

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO

PRÁTICA JURÍDICA INTERDISCIPLINAR: O SABER ALÉM DAS
FRONTEIRAS

LUIZ EDUARDO CHAUVET

RIO DE JANEIRO

2008

LUIZ EDUARDO CHAUVET

PRÁTICA JURÍDICA INTERDISCIPLINAR: O SABER ALÉM DAS
FRONTEIRAS

Monografia apresentada à Faculdade de
Direito da Universidade Federal do Rio de
Janeiro, como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Direito.

RIO DE JANEIRO

2008

FICHA CATALOGRÁFICA

Chauvet, Luiz Eduardo.

Prática Jurídica Interdisciplinar: o Saber Além das Fronteiras / Luiz Eduardo Chauvet – 2008.

61 f.

Orientador: Luiz Eduardo de Vasconcellos Figueira.

Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Faculdade de Direito.

Bibliografia: f. 61

1. Prática Jurídica. 2. Interdisciplinaridade. 3. Prática Jurídica Interdisciplinar. I. Figueira, Luiz Eduardo de Vasconcellos. II Universidade Federal do Rio de Janeiro. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. Faculdade de Direito. III. Título.

CDD 340

LUIZ EDUARDO CHAUVET

PRÁTICA JURÍDICA INTERDISCIPLINAR: O SABER ALÉM DAS
FRONTEIRAS

Monografia apresentada à Faculdade de
Direito da Universidade Federal do Rio de
Janeiro, como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Direito.

Data da aprovação: __ / __ / ____

Banca Examinadora:

Professor Doutor Luiz Eduardo de Vasconcellos Figueira

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Senhor, meu Deus, pela própria existência, por esta vida e por todos os bons e maus acontecimentos. Os bons por serem frutos de sua misericórdia, os maus por serem meios de me tornarem mais experiente, maduro e capaz de lidar com as questões da vida.

Agradeço aos meus pais, Luiz Carlos e Vera Lúcia, por serem impecáveis, o que me confere plena responsabilidade por todas as minhas imperfeições.

Agradeço aos meus irmãos, Luiz Cláudio, Ana Cláudia, Adriana e Cristiane, por serem exemplos tão caros de honradez, dedicação e caráter.

Agradeço à minha “mãe preta”, Nerecy, por ser tão dedicada, por ter sorrido e chorado comigo a cada vitória e a cada derrota.

Agradeço aos meus amados Magaly, Miguel, Maria Cláudia e Marcus Paulo, por me ensinarem que família não significa apenas ter ligação de sangue.

Agradeço aos meus amigos Alexandre, Alexander, Ricardo, Claudinei, Rui, Débora, Renato e Elaine por nunca me deixarem esquecer que mesmo que nada dê certo e que o mundo se volte contra mim, eu nunca estarei só.

Agradeço à Flavia, minha amiga querida, por ter dado asas a tantos sonhos e por compartilhar comigo a morbidez da graça de algumas quedas tão óbvias.

Agradeço aos meus amores, que não foram de toda a vida, mas enquanto estiveram ao meu lado, fizeram-me sentir o homem mais importante e feliz da Terra.

Agradeço aos mestres da gloriosa Faculdade Nacional de Direito, em especial os professores do Escritório Modelo vinculados ao Núcleo Interdisciplinar de Ações para a Cidadania (NIAC – PR5/UFRJ) por terem me passado com tanto amor a ciência que um dia eu aprenderei a somente amar, conquanto hoje a paixão me conduza por ela.

Agradeço especialmente ao Professor André Luiz Conrado Mendes, por ter se tornado mais que um grande mestre, mas um verdadeiro amigo.

Agradeço ao meu orientador, Professor Dr. Luiz Eduardo de Vasconcellos Figueira, por ter sido bravo (além de exemplar) diante da exigüidade do tempo que tivemos.

Por fim, agradeço à Sra. Deligia Rodrigues da Silva, por ter sido incansável em seu empenho para solucionar pendência junto à Coordenação de Monografia. Sem ela, tudo seria mais difícil.

“O homem sem direito desce ao nível dos brutos.”

Rudolf Von Ihering

RESUMO

O presente trabalho objetiva mapear os usos da categoria da interdisciplinaridade na prática jurídica, a partir da análise de um programa institucional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Nessa esteira, será apresentado um primeiro capítulo no qual serão demonstrados alguns sentidos de interdisciplinaridade abordados em material bibliográfico. Após, será apresentado um segundo capítulo que visa à demonstração de um programa de extensão acadêmica da UFRJ, o qual objetiva introduzir os alunos envolvidos em uma prática interdisciplinar no atendimento de demandas sociais, bem como, neste capítulo, serão demonstrados os posicionamentos dos coordenadores dos cursos envolvidos no programa. Por fim, um terceiro capítulo trará casos exemplares em que a prática jurídica foi tocada por uma ótica interdisciplinar, em que medida ela se beneficiou dessa abordagem e como integrantes acadêmicos de outras áreas do conhecimento têm também observado a importância da prática jurídica em conjunto às suas práticas quando do tratamento de uma demanda social.

Palavras-chave: Interdisciplinaridade. Prática Jurídica. Prática Jurídica Interdisciplinar.

ABSTRACT

This study aims at analyzing the uses of the category of interdisciplinarity in juridical practice, starting from an institutional program carried out by The Federal University of Rio de Janeiro (UFRJ).

The first chapter explores some of the meanings of interdisciplinarity found in the bibliography selected. Next, the second chapter presents an academic program carried out by UFRJ. This program intends to introduce college students involved in catering for social demands to an interdisciplinary practice. Moreover, this chapter sheds light on the program coordinators' attitude. Finally, a third chapter presents study cases in which the juridical practice was influenced by interdisciplinarity, once this practice benefited from the interdisciplinary approach. In addition to this, the last chapter pin-points how scholars from other fields of study have been observing the importance of a juridical practice that is in touch with their own practices in the catering of social needs.

Keywords: Interdisciplinarity. Juridical Practice. Interdisciplinary Juridical Practice.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO 1 – ALGUNS SENTIDOS DE “INTERDISCIPLINARIDADE”	11
CAPÍTULO 2 – O PROGRAMA NIAC E O PROJETO MARÉ	19
2.1 – ASPECTOS GERAIS	19
2.2 – UM OLHAR INTERNO	26
2.2.1 – OLHAR DO DIREITO	27
2.2.2 – OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL	33
2.2.3 – OLHAR DA PSICOLOGIA	34
2.2.4 – O OLHAR DA ARQUITETURA	37
2.2.5 – ANÁLISE COMPARATIVA	40
CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DE CASOS EXEMPLARES	41
3.1 – O CASO BRENDO	41
3.2 – O CASO JOSOEL	44
3.3 – O CASO QUARTZOLIT	47
3.4 – O CASO ELISA	50
CAPÍTULO 4 – CONCLUSÃO: CONCLUSÕES	56
ANEXO – FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO	60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	61

INTRODUÇÃO

A presente monografia pretende enfrentar a questão da interdisciplinaridade e suas influências no estudo e na prática jurídica por meio da análise de um programa institucional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A escolha do tema em pauta se deu a partir de um questionamento pessoal sobre o papel da universidade como produtora de conhecimento e de respostas aos anseios da sociedade.

A universidade é o local em que a sociedade deveria depositar as esperanças nas soluções das suas questões, pois é o lugar, por excelência, dedicado ao desenvolvimento do conhecimento. Contudo, não é o que se observa. Pelo contrário, no que tange o estudo do Direito, o que se verifica – num esforço de tão-somente se propagarem conhecimentos muito bem estabelecidos – é um movimento de se reduzir a ciência jurídica a mera técnica a ser aplicada em moldes pré-estabelecidos.

Isso se dá, acredito, por fatores como a explosão do número de cursos de Direito no nosso país e a criação de cursos visivelmente voltados à preparação dos acadêmicos à realização de concursos públicos que exigem mais conhecimento técnico e menos raciocínio científico.

Nessa esteira, acredito que a análise de um programa da própria UFRJ – do qual tive o prazer de fazer parte e que se desvincula da maneira tradicional como vem se desenvolvendo a prática jurídica nas universidades do Brasil – seria uma tentativa esperançosa de retornar, a essa instituição, um olhar sobre o fantástico trabalho a que ela mesma proporciona o desenvolvimento, mas ainda é de pouco conhecimento da comunidade acadêmica.

Ao longo do meu último ano de graduação, estive vinculado a um Programa de Extensão Acadêmica e de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Extensão (PR5) da UFRJ, denominado Núcleo Interdisciplinar de Ações para a Cidadania (NIAC).

O NIAC é um programa subordinado à Divisão de Integração Universidade-Comunidade (DIUC) da PR5 e tem, por fim, oferecer um atendimento integrado à população, com viés de Direitos Humanos, abarcando alunos, professores e pesquisadores da Faculdade Nacional de Direito, do Instituto de Psicologia, da Escola de Serviço Social e da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Neste trabalho, serão demonstrados o programa, sua dinâmica de funcionamento, os atores envolvidos, os sucessos e obstáculos enfrentados, bem como os resultados já obtidos e os que se esperam alcançar.

Nesse sentido, como ensejo inicial para se adentrar na discussão proposta, faz-se relevante discutir conceitualmente a temática a ser abordada.

Entretanto, antes do início da apresentação da temática, gostaria de esclarecer alguns pontos que foram de extrema relevância para a decisão de se abordar a temática aqui apresentada.

Como é notório, escolhi seguir o curso de Direito. Contudo, quando dessa escolha, eu não sabia o que significava ser um jurista. Fui impulsionado por inúmeros motivos: vontade dos pais, encantamento com a pompa dedicada pela sociedade aos grandes juristas, dentre outros.

Eis que iniciei meu curso de Direito achando que seria um conhecedor das leis, cheio de expectativas quanto a um futuro próspero, típico pensamento de um jovem ainda incapaz de decidir simplicidades, quanto mais algo tão profundo e reflexivo quanto a própria carreira.

Se por um lado a juventude excessiva trouxe-me uma escolha sem fundamentos muito bem alicerçados, por outro, deu-me a vivacidade e a empolgação necessárias para entender que eu estava diante de uma ciência complexa, difícil, porém bela e profundamente instigante.

Com isso, fui estudando, período a período, os conhecimentos que me eram passados pelos grandes mestres da tradicional Faculdade Nacional de Direito e, se hoje me considero incapaz ainda de entender toda a profundidade do que me foi passado, mais ainda naquela época eu me vi perdido diante de toda a grandiosidade do Direito.

De certa forma, um pouco de desânimo começou a me tomar quando da metade do curso de graduação e foi nesse momento que eu comecei a ter minhas primeiras experiências práticas em estágios.

Novamente minha empolgação foi reacendida e comecei a ver o quão fantástico é observar a materialização dos institutos e das teorias que são ensinadas em salas de aula. Como é interessante o debate e a argumentação!

Nesse momento, comecei a entender que a importância do Direito vai além do que imaginava, pois atinge mesmo a vida de cada um e a vida de todos nós. Atinge a unidade individual e coletiva dos membros da sociedade, organiza e legitima o Estado, garante direitos e deveres, enfim, permeia a vida de todos.

Mas a grande empolgação, o verdadeiro júbilo eu senti mesmo já no último ano da faculdade, após a aprovação na seleção para participar das atividades desenvolvidas no Núcleo Interdisciplinar de Ações para a Cidadania – o NIAC.

No NIAC eu pude perceber que o jurista, assim como os demais detentores de saberes específicos, são circundados por paredes invisíveis que limitam o seu saber ao mesmo tempo em que, por serem invisíveis, não permitem que o conhecedor as perceba com facilidade.

Lá, pude perceber com precisão que o Direito é – permitindo-me um desatino gramatical – uma ciência social bem social, capaz de explicar fatos que se apresentam na sociedade sob um viés científico próprio e, portanto, capaz de resolver as suas questões sob o mesmo viés.

Entretanto, quando se estuda sociedade, estuda-se um complexo, um corpo ramificado com problemas e soluções de origens tão diversas e múltiplas quanto são os indivíduos que o integram.

Nessa esteira, seria pretensão demasiada desejar crer que o Direito por si só, fato social que é, reflexo dessa complexidade supracitada, fosse capaz de responder toda e qualquer questão.

Nesse momento, pude perceber o quão impotente eu seria se eu resolvesse não caminhar e tocar as minhas paredes invisíveis e, mais que isso, não procurasse as inúmeras portas que essas paredes possuem. Portas que me permitem questionar a outros indivíduos como que eles entendem o que eu enfrento e como que a visão deles pode tornar a minha atuação enquanto jurista mais eficaz.

CAPÍTULO 1 – ALGUNS SENTIDOS DE “INTERDISCIPLINARIDADE”

Segundo Basarab Nicolescu, Presidente e Fundador do Centro Internacional de Pesquisas e Estudos Transdisciplinares (CIRET), a interdisciplinaridade diz respeito ao estudo de um objeto, ambicionando-se a transferência de métodos de uma disciplina para a outra.

Para ele, essa transferência se dá num grau de aplicação (por exemplo, a criação de novos tratamentos no combate ao câncer quando da transferência de métodos da Física Nuclear para a Medicina); num grau epistemológico (como exemplo, temos a produção de análises da Epistemologia do Direito, quando da transferência de métodos da Lógica Formal para o campo do Direito); ou, ainda, num grau de geração de novas disciplinas (por exemplo, a transferência de métodos da Matemática para os fenômenos meteorológicos ou para os da bolsa, gerando a Teoria do Caos).¹

Nesse sentido, faz-se relevante, para a nossa discussão, o estudo do professor Antônio Carlos Wolkmer².

Wolkmer, em sua obra, traz a discussão acerca do desenvolvimento de movimentos transcontinentais de crítica jurídica, gerados por um desejo de se fazer uma revisão crítica do Direito dominante, marcado por uma crise de legitimidade e de produção e aplicação da justiça.

Para ele, esses movimentos são evidenciados como reflexos de profundas transformações sociais, políticas e culturais por que passa a sociedade burguesa-capitalista, bem como de “crises e mudanças de paradigmas dominantes nas ciências humanas e na filosofia das ciências”. Esses reflexos, conseqüentemente, atingem a ciência do Direito, configurando seus limites e disfuncionalidades³.

Nessa esteira, esses movimentos críticos são heterogêneos, uma vez que surgiram em diversos países, com realidades sociopolíticas próprias e, portanto, gerados a partir de matrizes ideológicas e científicas distintas⁴.

¹ NICOLESCU, Basarab. Um novo tipo de conhecimento – Transdisciplinaridade. 1º Encontro Catalisador do CETRANS – Escola do Futuro – USP. Itatiba, São Paulo – Brasil: 1999, p.2.

² WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico. São Paulo, São Paulo – Brasil: Saraiva, 2008. 6º Edição.

³ IBID. p. 34.

⁴ Loc. Cit.

Para o nosso estudo, é de grande relevância a análise de Wolkmer acerca de um movimento gerado na Bélgica e que tem como precursor, dentre outros, o cientista jurídico François Ost.

Naquele país, surgiu um modelo da crítica jurídica conhecido como Modelo da Crítica Interdisciplinar, cuja preocupação central é a pesquisa interdisciplinar aplicada pelo fenômeno jurídico⁵.

Para François Ost, não só é impossível falar-se em uma essência única do Direito, como é também impossível falar-se que a lei é o instrumento exclusivo de regulamentação social, devendo-se, assim, “desmitificar as formas de racionalização e legitimação da dogmática jurídica, suplantadas por outras formas de saber sobre o direito e redefinidas pela estrutura jurídica interligada a múltiplos modos de controle social”⁶.

Em seguida, Wolkmer salienta que Ost afirma haver problemas específicos ligados à articulação entre Direito e as demais ciências humanas e, dessa forma, há necessidade de serem abordadas duas questões essenciais: a natureza e o objeto do diálogo⁷.

Quanto à natureza do diálogo, Ost afirma que:

“... a interdisciplinaridade é o diálogo que se opera a partir do campo teórico inicial de uma disciplina analisada, que desenvolve problemas recortando total ou parcialmente aqueles elaborados de outra disciplina. Trata-se de uma articulação de disciplinas. (...) a cooperação interdisciplinar permite o diálogo, respeitando as diferenças específicas, visando realizar uma espécie de tradução científica de uma espécie na outra. Assim, (...) a interdisciplinaridade impõe-se como o método de investigação central para superar a ciência dogmática do Direito.”⁸

Já quanto ao objeto do diálogo, esse mesmo autor afirma:

“Sob a ótica da interdisciplinaridade, os problemas são levantados e questionados primeiramente tendo presente a perspectiva interna do objeto estudado (Teoria Geral do Direito e/ou dogmática jurídica), para, em seguida, serem investigados dentro da perspectiva externa, podendo priorizar-se o discurso que atravessa a filosofia (epistemologia), a sociologia, a lingüística, a psicanálise etc.”⁹

⁵ IBID. p. 58.

⁶ Loc. Cit.

⁷ IBID. p. 59

⁸ Loc. Cit.

⁹ IBID. p. 59-60

Outra autora que trata da temática em voga de maneira exemplar é Elizete Lanzoni Alves, para quem a interdisciplinaridade é conceituada da seguinte forma:

“Interdisciplinaridade: Inter-relação entre as disciplinas, considerando seus objetivos e metodologias próprias para a estruturação de um conhecimento compartilhado. Exemplo: a relação entre Psicologia, Direito e Serviço Social para atendimento ao público em Núcleo de Prática Jurídica, com aplicação dos conhecimentos inerentes a cada uma das três áreas.”¹⁰

Para ela, a superação do conhecimento compartimentado e fragmentado é uma proposta de reflexão sobre a busca de uma formação integral da pessoa, visto que haja necessidade de se adotarem práticas educacionais oriundas de uma mudança de paradigmas mentais e comportamentais e da superação de obstáculos impostos por uma educação arcaica que historicamente pautou o ensino do Direito.¹¹

Ainda nesse sentido, afirma a autora que a sociedade atual exige vivência interdependente com as diversas áreas do saber, mas não é o que se observa na formação universitária, a qual pouco contribui para a integralidade do ser humano, posto ofereça um ensino fragmentado e sem comunicação dos saberes, o que “dificulta o desenvolvimento de uma visão globalizada sobre os fenômenos observados durante o curso e, conseqüentemente, refletirá na sua vida profissional.”¹²

Lanzoni defende que o discurso educacional, embora voltado a uma vertente de formação integral, não é verificado na prática, havendo uma realidade voltada para o individualismo de cada disciplina, “impedindo, assim, a formação do cidadão crítico, consciente de sua participação social e política, [permanecendo este] sem a base sólida da formação global voltada ao desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e competências.”¹³

Ainda nessa esteira, a autora ressalta o papel da interdisciplinaridade de proporcionar o diálogo entre as várias áreas de conhecimento, respeitando as peculiaridades de cada uma e buscando pontos de conexão que sejam enriquecedores para a interpretação do Direito acerca de um fato, norma ou doutrina jurídica.

¹⁰ ALVES, Elizete Lanzoni. A Interdisciplinaridade no Ensino Jurídico: Construção de Uma Proposta Pedagógica. In: http://www.almeidafilho.adv.br/academica/index_arquivos/interdisciplinaridade.pdf. UDESC. Florianópolis, SC – Brasil, p. 6.

¹¹ IBID. p. 2.

¹² IBID. p. 3.

¹³ Loc.Cit.

Para além, alerta que “a era dos novos direitos bate à porta e exige a construção de outros paradigmas educacionais e a interdisciplinaridade é um dos caminhos adequados à conquista de uma formação mais crítica, integral e transformadora.”¹⁴

De grande relevância é o estudo do catedrático espanhol Jurjo Torres Santomé, o qual trouxe uma abordagem histórica da interdisciplinaridade.¹⁵

O autor afirma que, embora a conceituação do tema abordado seja uma questão típica dos nossos tempos, deve-se reconhecer que em épocas passadas houve tentativas importantes.

Nesse sentido, cita Platão, propondo que, talvez este tenha sido um dos primeiros intelectuais a tratar da necessidade de uma ciência unificada, sendo esta unificação desempenhada pela Filosofia.

Ainda na Antiguidade, Santomé traz a experiência da Escola de Alexandria, que era um centro de pesquisa e ensino neoplatônico, sendo esta considerada a instituição mais antiga a assumir um compromisso com a integração do conhecimento, partindo de um viés filosófico-religioso. Informa o autor, ainda, que na Escola de Alexandria encontravam-se sábios de todos os centros intelectuais do mundo helenístico, conglobando, assim, influências judias, egípcias e gregas.

Em continuação, Santomé ressalta que na Época Clássica, os gregos e os romanos tiveram ambos os povos a preocupação de nomear o conjunto de todas as ciências. Dessa forma, chamaram, respectivamente, de *paidéia cíclica* (ou *enciclopédia*) e *doctrinarum orbem*.

Chegando mais próximo ao nosso tempo, o referido autor espanhol traz a discussão acerca dos estudos de Francis Bacon (1561-1626), pensador renascentista que vislumbrou a necessidade de se unificar o saber, o que fundamentou em sua obra “A Nova Atlântida”, na qual descreve a utópica Casa de Salomão, que seria um centro de pesquisa científica interdisciplinar a serviço da humanidade, formando-se assim uma espécie de sociedade paradisíaca, na qual reinaria a sabedoria.

Já no século XVII, uma maior riqueza de discussão a respeito do tema em pauta começa a surgir. Primeiro com o surgimento da idéia da *Pansophia* (ou *Pantaxia*) de Juan Amos Comenio, que contemplou a unidade de saber e a relação das coisas entre si. Para além, pensadores desse século como René Descartes, Auguste Comte e Emmanuel

¹⁴ IBID. p. 4.

¹⁵ SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade: O Currículo Integrado; tradução: Cláudia Schilling. Porto Alegre, Rio Grande do Sul – Brasil: Artes Médicas, 1998. 6ª Edição. p. 45-55.

Kant, foram expressos em sua preocupação pela extrema fragmentação do conhecimento em campos especializados, sem comunicação entre si.

Em relação ao século XVIII, Santomé verifica que esse século, junto com o advento do Iluminismo, gerou a emergência do modelo enciclopédico, numa tentativa de defesa da condensação da diversidade de saberes, sendo esse modelo também um instrumento de luta ideológica contra a autoridade dogmática sustentada pela Igreja e pela tradição.

Nesse sentido, sobre a tentativa de se construir um pensamento interdisciplinar no século XVIII, Santomé traz a síntese do pensamento da época, influenciado pelo movimento do Iluminismo, na seguinte passagem:

“A unidade das diferentes áreas do conhecimento facilitaria um desenvolvimento mais harmonioso de cada disciplina em relação com as demais, permitindo assim solucionar de um modo mais eficaz os problemas inerentes ao desenvolvimento da sociedade. As duas peculiaridades mais destacadas promovidas pelos enciclopedistas são a confiança na razão e a crença no progresso ilimitado das ciências.”¹⁶

Entretanto, ressalta o autor que o surgimento do modelo econômico capitalista e a Revolução Industrial, dentre outros fatores, geraram a necessidade da industrialização, abrindo caminho para um intenso processo de disciplinarização do conhecimento, uma vez que as indústrias exigiam demanda de especialistas para atuarem nos processos de produção e comercialização. Assim, com o desenvolvimento tecnológico crescente, cada vez mais surgiam especialidades e subespecialidades, exigindo destas maior independência até virem a se tornar plenamente autônomas como campo profissional e de conhecimento.

O autor informa, em seguida, que nesse momento sócio-histórico há o surgimento de um paradoxo existente até os dias de hoje, no que tange o que se entenderia por uma pessoa culta, educada. Assim, ter cultura era ter um conhecimento amplo, que abrangesse todas as áreas do conhecimento, enquanto que, por outro lado, o mundo do trabalho exigia domínios muito específicos.

Esse pensamento se arrasta por todo o século XIX e, conforme bem ilustra Santomé, no século XX “é que se adquire maior rigor e justificativa a defesa da interdisciplinaridade, diante da ingenuidade das propostas anteriores”¹⁷, propostas essas que seriam “baseadas mais em uma nostalgia perante a unidade epistemológica perdida

¹⁶ IBID. p. 47.

¹⁷ IBID. p. 48

e perante as dificuldades para adequar-se ao velocíssimo crescimento do conhecimento e da tecnologia”¹⁸ os quais, especialmente a partir de meados do século XIX, manifestam um ritmo muito acelerado.

Outro autor, Hilton Jupiassu, ao tratar do tema proposto demonstra o que compreende por pesquisa interdisciplinar:

“É a que se realiza nas fronteiras e pontos de contato entre diversas ciências (por exemplo, entre psicanálise e sociologia, entre psiquiatria e psicologia) podendo ser obra tanto de um indivíduo quanto de uma equipe.

Geralmente culmina na produção, por fusão, de uma nova disciplina interdisciplinar (a biofísica).

A pesquisa interdisciplinar não se contenta em promover a convergência e a complementaridade de várias disciplinas para atingir um objetivo comum. Busca utilizá-la para tentar obter uma síntese entre os métodos utilizados, as leis formuladas e as aplicações propostas. No limite, diria que implica uma renúncia, se não ao desejo de domínio pelo saber, pelo menos à manipulação totalitária do discurso da disciplina. É dessa forma que o saber se torna um fato humano e interrogador, expondo-se como uma figura provisória oriunda do trabalho histórico da interpretação, ao invés de congelar-se num esquema absoluto, resultando da conquista do espírito dogmático.

Nesse sentido, a pesquisa interdisciplinar pode se revelar um poderoso antídoto à neurose e à anquilose que espreitam as instituições de ensino organizadas segundo um rígido modelo disciplinar ainda apegado a uma lógica analítica e à dissociação incapaz de enfrentar os fenômenos da complexidade.”¹⁹

Nessa esteira, faz uma afirmação contundente:

“O espírito interdisciplinar nos permite tomar consciência de que uma verdade acabada e dogmática impede o exercício cotidiano da liberdade de pensar. Corresponde a uma sociedade sem vida onde somos livres para fazer tudo, mas onde não há mais nada para se fazer. Somos livres para pensar, mas não há nada sobre o quê pensar. É infundável o processo de estabelecimento de uma verdade. Nesse domínio, a evidência só pode ser engano ou dogma; e a certeza, credulidade ou cegueira. Apoiar-se numa verdade como em um absoluto é exercer uma censura injustificável. É aceitar um superego opressor e castrador vendo em todo erro uma heresia e não uma força criadora, a condição *sine qua non* de uma verdade sempre provisória.”²⁰

E continua com veemência:

“Toda verdade humana é feita de verdades verificadas. Uma verdade congelada torna-se uma anestesia intelectual. Seu efeito paralisante gera inúmeras doenças do espírito, inclusive, a paralisia

¹⁸ Loc.Cit.

¹⁹ JUPIASSU, Hilton. O Espírito Interdisciplinar. Cadernos EBAPE.BR (Cadernos da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas) – Volume IV – Número 3 – Outubro de 2006. p. 6.

²⁰ IBID. p. 3

adulta da inteligência. Ora, um saber que não se questiona torna-se um obstáculo ao avanço dos saberes. A pretensa maturidade intelectual, orgulho de tantos sistemas de ensino, constitui um obstáculo entre outros. A famosa cabeça bem feita, bem-arrumada, bem-estruturada, bem organizada e objetiva não passa de uma cabeça mal feita, fechada, produto de escola, modelagem e manipulação. Trata-se de uma cabeça que precisa urgentemente ser refeita”.²¹

Por fim, abordada a conceituação necessária ao estudo proposto e trazendo a temática para o início desse novo século, é de extrema relevância ressaltar que a importância do enfoque interdisciplinar, no que tange o ensino do Direito nas Instituições de Ensino Superior no Brasil, ganhou fôlego quando da entrada em vigor da Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, a qual estabelece:

“Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

(...)

§ 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

(...)

IV – **formas de realização da interdisciplinaridade:**

(...)

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, **estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber**, abrangendo **dentre outros**, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.”²²
[grifos nossos]

Através dessa resolução observa-se um salutar movimento do Direito em busca de seu deslocamento do isolacionismo científico e seu redescobrimto como ciência

²¹ Loc.Cit.

²² CNE. Resolução CNE/CES 9/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2004, Seção 1, p. 17.

social aplicada inserida num contexto de saberes que não podem estar alheios à formação do cientista jurídico.

Entretanto, essa tentativa ainda é incipiente e, por isso, trago à discussão um programa institucional da UFRJ pioneiro na tentativa de se construir uma prática interdisciplinar.

Neste momento, será apresentado o programa institucional da UFRJ que serve de objeto para o presente trabalho, bem como o projeto que insere a Faculdade Nacional de Direito nesse programa.

2.1 – ASPECTOS GERAIS

Conforme já explicitado na introdução, existe um Programa de Extensão Acadêmica e de Iniciação Científica, desenvolvido pela UFRJ, conhecido como Núcleo Interdisciplinar de Ações para a Cidadania (NIAC).

Seu papel é levar o conhecimento e o aprendizado para além das salas de aula em um constante intercâmbio com alunos de diversos cursos da universidade e enfrentamento de questões sociais da vida prática sob uma ótica de Direitos Humanos, procurando dar, à sociedade, um retorno mais eficaz na solução de questões que se apresentem através de atuações específicas de cada área, as quais se interpenetram.

O NIAC funciona no Campus da Ilha do Fundão, oferece atendimento jurídico, psicológico e de serviço social àqueles que busquem o programa e é fruto de um convênio entre a UFRJ e o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CENPES/Petrobras.

Naquele espaço, alunos dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social são diariamente colocados – sob a supervisão de professores dessas áreas – em fecundo contato e discussões sobre demandas que surjam para atendimento.

Constantemente, surgem conflitos de interpretação de um fato social apresentado, pois, por terem sido estudadas segregadamente, essas ciências se especializaram em traduzir certos acontecimentos de maneiras peculiares.

Esses conflitos de interpretação – reitera-se – gerados por uma educação unidisciplinar a que os acadêmicos são submetidos, giram em torno das práticas que são consideradas mais adequadas por cada área na atuação de um caso específico.

Assim, por exemplo, quando um acadêmico do Direito vislumbra os requisitos para a impetração de um processo judicial para a solução de uma demanda que se apresenta, muitas vezes esse procedimento tem reflexos sociais e psicológicos no caso

concreto, sendo mais benéfico às partes envolvidas a solução por outros meios, como, por exemplo, a conciliação.

Por outro lado, às outras áreas que não o Direito, esta ciência traz o benefício da segurança proporcionada por um título judicial para o estabelecimento de compromissos sociais como, por exemplo, o estabelecimento de guarda, visitação e pensão alimentícia, sem, contudo, afastar o grau de incidência dos atendimentos da Psicologia e do Serviço Social, servindo estes para trazer um aspecto qualitativo diferencial em relação aos serviços prestados pelos Escritórios Modelos Jurídicos tradicionais.

Quando um indivíduo procura o programa com uma demanda, ele passa por uma entrevista com representantes das três áreas. Esses representantes – que são alunos – discutem o caso após o atendimento, posicionando-se de acordo com seus conhecimentos científicos e intervindo nos conhecimentos dos colegas, considerando pontos e situações, numa intensa troca de conhecimentos e posicionamentos.

Depois dessa discussão, passa-se ao estágio de relato daquilo que foi discutido em uma ficha padrão do programa (ANEXO) e, ao final, é feito um encaminhamento por área a fim de dar uma resposta àquela busca daquele indivíduo, que, nesse momento, é reconhecido como um usuário do programa, ganhando um número de atendimento e tendo suas informações inseridas em base de dados própria.

A partir desse relato e encaminhamento realizado pelos alunos, cada estagiário leva a demanda até um professor para então apresentar suas observações feitas sobre o caso, além das intervenções das demais áreas de conhecimento e ser instruído sobre como proceder de maneira a retornar ao usuário uma resposta prática ou pedagógica àquela demanda que lhe encorajou a buscar o programa.

Eventualmente, em demandas de caráter coletivo, principalmente relacionadas a questões de políticas urbanas, há necessidade de intervenção também de alunos e professores da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, o que se dará em momento posterior ao primeiro atendimento e eis o porquê de estarem também vinculados ao NIAC.

Inserido no programa, cada curso envolvido tem seu próprio projeto, com delineamentos próprios e supervisão diferenciada, de maneira a cumprir os objetivos que cada instituto pretende alcançar com a experiência interdisciplinar.

O início do programa remonta ao ano de 2006, quando surge entre o Direito, a Psicologia e a Arquitetura uma tentativa de um esforço conjunto de se criar um projeto

interdisciplinar para atendimento de demandas da população residente no Complexo da Maré.

O primeiro curso a iniciar seu projeto foi a Psicologia, antes mesmo da conclusão das obras do espaço físico que comportaria a atuação futura. De início, ocorreram discussões acerca de como seria a atuação que se pretendia construir.

Nesse primeiro momento, Direito e Arquitetura aguardavam a conclusão das obras para dar início às atividades de planejamento de seus projetos.

Ao longo das conversas que levaram à criação dessa atuação conjunta, houve a aproximação também do Serviço Social, através de sua atual coordenadora, a professora Miriam Krenzinger A. Guindani, que trouxe sua experiência em um programa que abarcava a interdisciplinaridade entre Direito, Serviço Social e Psicologia no atendimento de demandas tendentes à garantia do acesso à justiça de egressos do sistema penitenciário e jovens em conflito com a lei no estado do Rio Grande do Sul.

Essa aproximação foi importante para o estabelecimento do ensejo de se criar, no programa que estava sendo gerado, uma ótica de atuação que abarcasse também o atendimento a demandas de pessoas em conflito com a lei, gerando mesmo um grupo de discussão e um Fórum periódico sobre Criminologia, o qual será abordado mais adiante neste trabalho.

Tendo sido convidada para apresentar uma proposta de criação de um projeto que abarcasse também o Serviço Social no programa, a Dra. Miriam assim o fez, do que se iniciaram os trabalhos dessa área, através de um diagnóstico de instituições da Maré.

Nesse momento, havia sido dado início a um segundo momento, em que foi criada uma metodologia de encontros de discussões para se pensar o programa.

Nessas discussões, chegou-se à conclusão, já no segundo semestre de 2006, de que se faria extremamente necessário que se criasse um banco de dados. Sendo um programa de cunho acadêmico, é fundamental que os dados obtidos possam ser disponibilizados e acessados – obviamente respeitando-se a intimidade e a vida privada dos usuários do programa – a todos os que venham a necessitar daqueles dados para pesquisas futuras e mesmo para uma atuação mais qualitativa dos que estiverem envolvidos com o programa.

Depois desse momento, as discussões que se propunham a pensar o programa apontaram para um problema fundamental. A estrutura física que se havia pensado (escritórios de atuação jurídica) não se adequava à que seria necessária para se colocar em prática o que estava sendo pensado naquela fase. Dessa forma, houve uma

redefinição da planta da construção do espaço físico que abarcaria o programa, durante suas próprias obras.

O início dos atendimentos, que estava previsto para o fim de 2006, foi assim adiado para julho de 2007.

De lá para cá, houve mais de duzentos atendimentos e cada vez mais se estabelece a estrutura interdisciplinar entre os projetos envolvidos no NIAC, através da percepção de todos os que participam da construção do dia-a-dia do programa sobre como se dá o viés interdisciplinar de atuação de cada área e em que medida a influência de outras áreas pode ser benéfica à própria atuação de cada uma delas e em que medida cada área pode trazer riqueza quando da intervenção em outras envolvidas no fato social que se apresenta. Além disso, a intensa discussão e a tentativa diária de se criar uma interdisciplinaridade dos saberes aplicada à atuação prática é também um aspecto importante na sedimentação do olhar interdisciplinar que se deseja no NIAC.

No que diz respeito à Faculdade Nacional de Direito (FND), esta se inclui ao Programa NIAC através do Projeto Maré.

O Projeto Maré é um intento de se levar atendimento jurídico e judicial²³ à população residente no Complexo de Favelas da Maré. Está vinculado ao Escritório Modelo da Faculdade de Direito, sendo um verdadeiro pólo avançado desse Escritório.

Toda a população do Complexo da Maré, bem como os residentes na Vila Residencial da Ilha do Fundão, além de funcionários e estudantes da UFRJ, são aptos a procurar o atendimento do Escritório Modelo da Faculdade de Direito na Ilha do Fundão.

Lá, como já explicitado, mesmo chegando o usuário com uma demanda que acredita ser tão-somente jurídica, ele passa por um atendimento conjunto com um estudante da Faculdade de Direito, um da Escola de Serviço Social e um do Instituto de Psicologia.

Nesse atendimento, são realizadas as intervenções necessárias de todas as áreas, como questionamentos ao usuário, de forma a identificar sua demanda em seus aspectos mais singelos, inclusive, se possível, para além do que o próprio usuário acredita, sempre tendo o cuidado de não gerar demandas inexistentes através da indução.

Tendo sido identificada a demanda simplesmente jurídica ou jurídica em conjunto à(s) de outra(s) área(s) e, após o procedimento de relato e análise com os

²³ No intuito de evitar divergência semântica esclarece-se que “atendimento jurídico” refere-se a todo atendimento pertinente à equipe do Direito, enquanto que “atendimento judicial” refere-se tão somente às demandas concernentes aos processos judicializados.

professores, inicia-se uma fase de discussão sobre todo o complexo circunstancial gerador daquela demanda e, em que medida é possível o seu atendimento sem que haja uma judicialização daquela relação social.

Aliás, um ponto bastante claro a todos os que participam da construção do programa NIAC é a questão da tentativa de não se judicializar sempre que se identifica uma demanda jurídica, através de instrumentos como a conciliação, sempre que se faça possível tal prática e que esta seja mais benéfica às partes envolvidas, procurando-se gerar cada vez menos efeitos nocivos às relações sociais.

Esse, talvez, seja o ponto mais crucial de intervenção das demais áreas sobre o Direito. A não-judicialização das relações sociais²⁴, somada a práticas de emancipação desenvolvidas por intervenções mais dinâmicas e menos desgastantes dos atores que participam da demanda, é um foco do programa como um todo.

É claro que nem sempre é possível não se judicializar um conflito social, momento em que o Direito age nos seus ditames tradicionais e o que se pode tirar nesse momento é a sua complementaridade para as demais áreas envolvidas no programa.

Outro foco que se dá no Projeto Maré é a educação e conscientização jurídica da população atendida, através de um esforço durante os atendimentos de esclarecer os direitos básicos daquele usuários acerca ou além das questões que se apresentam na sua demanda.

Além disso, por vezes são ministradas palestras acerca do tema e a equipe do Serviço Social tem se empenhado no preparo de uma cartilha de direitos básicos que será distribuída à população do Complexo da Maré. Essa cartilha, que se chamará “Nossos Direitos de Todos”, é o reflexo de um mapeamento das redes de serviços da Maré e conta com um relato de direitos básicos das pessoas e as formas de verem-se protegidas em caso de violação desses direito, como, por exemplo, qual órgão ou instituição procurar, buscando-se fornecer endereços de instituições próximas à região.

²⁴ Sobre Judicialização das Relações Sociais, Luiz Werneck Vianna traz que o Direito no mundo contemporâneo tem permeado um espaço para além das relações do âmbito dos poderes republicanos e da esfera política, mas tem atingido também a regulação da sociabilidade e das práticas sociais, inclusive as tradicionalmente tidas como estritamente privadas – como exemplos temos as relações de gênero dentro dos ambientes familiares e o tratamento dispensado às crianças pelos pais – tendo a isso somadas novas dimensões da experiência social de diversos aspectos como o aumento d consumo de drogas ilícitas pelos jovens de um lado e o aumento da conscientização ecológica de outro. Nesse sentido, o Direito vem expandindo sua capacidade normativa e, conseqüentemente, armando o Poder Judiciário de meios de intervenção nesses planos. Assim, conclui o autor que é “a essa crescente invasão do direito na organização da vida social que se convencionou chamar de judicialização das relações sociais”. (VIANNA, Luiz Werneck. A Judicialização das Relações Políticas e Sociais no Brasil. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – Brasil: Revan, 1999. 1ª Edição. P.149).

Acredita-se que a emancipação se dá através da educação e, dessa forma, aqueles que buscam o Projeto Maré não só têm a sua demanda atendida, como é esclarecida de maneira mais eficaz possível acerca das possibilidades, impossibilidades e questões envolvidas na sua demanda.

Para além, o Programa NIAC como um todo não se limita ao exposto, mas tem intenso trabalho prático e teórico de pesquisas e discussões, de maneira a sempre estar colocando em pauta a questão da interdisciplinaridade como forma eficaz de se aplicar a prática profissional.

Nesse sentido, um dos esforços mais importantes que se pode mencionar nesse sentido trata-se da reunião mensal de discussão de casos.

Todos os meses, os integrantes do NIAC, incluindo professores, coordenadores, alunos bolsistas e voluntários reúnem-se para trazer casos de grande relevância, assim definidos aqueles que tenham exigido o esforço conjunto de mais de uma ou de todas as áreas envolvidas no programa.

Nessa discussão, os casos são relatados pelos acadêmicos que partilharam dos atendimentos do caso e estes expõem em que medida houve a interferência das áreas, em que medida os diferentes pontos de vista de atuação geraram um impasse inicial e de que forma tem sido feito um trabalho conjunto de benefício àquele usuário para a solução de sua questão de maneira mais qualitativa e completa dentro da sua complexidade.

Dessa forma, pode-se analisar sob a ótica fria de um observador como que se dá a dinâmica geralmente tão acalorada quando da necessidade de intervenção de uma área do conhecimento em outra.

Essa discussão tem relevância indescritível, pois torna clarividente o papel da interdisciplinaridade na construção de respostas mais completas e, portanto, mais eficazes às demandas da sociedade.

Essa clarividência se dá a medida em que se verifica uma mais completa resposta ao usuário e uma maior qualidade na eficácia da prática profissional, visto que na maioria dos casos é sensível a amplitude da demanda para além do campo de atuação de um saber específico.

Quanto ao Direito, ciência social aplicada, este se depara com situações do campo psico-social que foge ao seu instrumental de atuação e, dessa forma, por mais eficaz que venha a ser sua resposta dentro de um aspecto puramente técnico, esta perderia em aspectos como a verificação de medidas jurídicas também eficazes, porém

mais condizentes com o complexo social que se apresente, conforme será apresentado em capítulo de exposição de casos exemplares.

Outro esforço importante na construção de uma ótica de atuação interdisciplinar se dá através de grupos de pesquisa que envolvem alunos de duas ou mais áreas. Assim, dentre as responsabilidades dos bolsistas do Projeto Maré, inclui-se a necessidade de estarem vinculados a grupos de pesquisa interdisciplinares

Esse procedimento é muito relevante, pois leva a discussão para além da prática cotidiana do programa e traz uma aplicação também teórica e epistemológica no estudo das ciências envolvidas.

Em sede de exemplificação, sem adentrar em profundidade nessa temática, o que fugiria ao proposto no presente trabalho, trago um breve relato acerca do grupo de pesquisa de que participo e que está vinculado ao Programa NIAC.

Esse grupo de pesquisa, denominado “Requalificação Urbana e Habitabilidade no Centro do Rio de Janeiro” e cujas reuniões se dão em caráter semanal, abarca alunos e professores da Faculdade Nacional de Direito (FND) e da Escola de Serviço Social (ESS). Funciona nas dependências da ESS e é coordenado pela sua vice-diretora, professora Dra. Gabriela Maria Lema Icasuriaga e pelo professor do Escritório Modelo da FND, André Luiz Conrado Mendes.

O foco desse grupo é a análise do fenômeno urbano sob uma ótica interdisciplinar e tem bastante relevância prática para as atividades do NIAC que envolvam direitos coletivos em questões urbanas, as quais serão exemplificadas em capítulo posterior.

O fenômeno urbano é um intenso gerador de questões e conflitos sociais. A cidade é o espaço de convívio e colisão de pessoas e interesses. Nesse sentido, estudar esse fenômeno no Centro do Rio de Janeiro, não apenas traz um arcabouço documental que será de grande valia para os arquivos da universidade e para pesquisas presentes e futuras tendentes a traçar rumos mais seguros de requalificação e habitabilidade urbanas, mas também é de grande relevância para a análise de questões e conflitos que ocorrem nesse espaço constantemente.

Dentro desse grupo de pesquisa, uma linha desenvolvida e de grande valia para o estudo do Direito é a que trata dos discursos institucionais na prática de políticas urbanas.

Através de um estudo de caso prático, estudantes de Direito e de Serviço Social analisam como se dão os discursos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem

como a doutrina e os movimentos sociais, no que tange a questão urbana ligada ao direito social de moradia.

Somando-se às demais linhas de pesquisa que compõem esse grupo, procura-se, interdisciplinarmente, criar um espesso arcabouço de conhecimento técnico e científico que possa futuramente balizar as práticas públicas tendentes a influir de alguma medida no espaço da cidade e de seus residentes.

Para além, periodicamente é organizado o Fórum de Criminologia Crítica Aplicada, que já conta com três edições concluídas e que tem o objetivo de discutir estratégias para o enfrentamento da violência, com atenção aos movimentos sociais e às políticas de atendimento aos setores vulneráveis à violação dos Direitos Humanos. Para esse evento, são sempre trazidos palestrantes de grande relevância para a discussão do tema da Criminologia.

Como pôde ser observado, o programa institucional NIAC vem desenvolvendo de maneira eficaz sua função pioneira na UFRJ de criar um conhecimento novo através de aplicação prática de conhecimentos tradicionais em conjunto com ramos distintos de conhecimento humano.

Para o Direito, essa lógica tem sido de grande valia para a formação de profissionais sensíveis à questão social, à necessidade de se investigar causas e fatores de um fato que se lhes apresente e que não se olvidam de que mais que uma técnica, estudam uma ciência social aplicada.

2.2 – UM OLHAR INTERNO

Neste momento do trabalho, serão colocados os pontos de vista dos coordenadores dos cursos que compõem o NIAC, de maneira a se verificar como que esse esforço de construção de um conhecimento interdisciplinar está sendo difundido entre os novos profissionais que são formados nesse contexto de construção de conhecimento.

Para tal, foram entrevistados os coordenadores, sendo-lhes feitas as seguintes perguntas:

- O que o (a) Senhor (a) entende por interdisciplinaridade?
- Em que medida ela se dá no NIAC?

- Quais as principais influências que o (a) Senhor (a) observa do Direito na sua ciência de formação e/ou que o (a) Senhor (a) observa da sua ciência de formação no Direito?²⁵
- Para o (a) Senhor (a), qual a importância do NIAC?

2.2.1 – OLHAR DO DIREITO

O professor André Luiz Conrado Mendes, coordenador adjunto do projeto do curso de Direito no NIAC, entende que a interdisciplinaridade surge enquanto processo de integração recíproca entre as mais diversificadas disciplinas e áreas do conhecimento, rompendo estruturas, limites e fronteiras (produto de uma racionalidade marcada pelo positivismo da sociedade industrializada – divisão do trabalho intelectual, fragmentação do conhecimento e predominância excessiva de especializações) de cada uma delas e visando, assim, o alcance de uma visão unitária (que rompa com o especialismo e a fragmentação excessiva) e comum do saber trabalhado coletivamente (integração de conteúdos, pluralidade dos saberes), inserida, dessa forma, num contexto de totalidade (superação da dicotomia ensino e pesquisa considerando ambos a partir da contribuição das diversas ciências).

Com isso, a complexidade a nossa volta passa a ser sentida e vivida de forma globalizada e interdependente. (ensino-aprendizagem centrado numa visão aprendida, vivida e sentida ao longo de toda a vida)

Em relação à aplicação da interdisciplinaridade no NIAC, o professor entende que esta se dá na medida em que se constrói uma saída alternativa e pioneira do primeiro atendimento, na qual alunos de diversas áreas do conhecimento relêem, a partir da escuta inicial, o fato na sua origem imerso em sua complexidade e, a partir daí, constroem interdisciplinarmente a narrativa buscando soluções conjuntas – através dos encaminhamentos – que melhor se aproximem de uma saída que não só entenda o

²⁵ Por uma questão lógica, ao ser entrevistado o professor coordenador do Direito, a pergunta “Quais as principais influências que o (a) Senhor (a) observa do Direito na sua ciência de formação e/ou que o (a) Senhor (a) observa da sua ciência de formação no Direito?” foi substituída por “Quais as principais influências que o Senhor observa dos outros saberes na prática jurídica e do Direito nos demais saberes que compõem o programa?”

problema em toda a sua complexidade, mas que traga saídas satisfatórias na resolução das controvérsias em toda a sua totalidade.

Nesse sentido, o instrumental metodológico da interdisciplinaridade marcado pelo combate à fragmentação e desarticulação do processo de conhecimento, mas que aponta para a compreensão da relevância da interação e transformação recíprocas entre as diferentes áreas do saber, gera um olhar crítico que milita para superar a divisão do pensamento e do conhecimento e articula pesquisa, ensino e extensão, envolvendo, assim, integralidade de conteúdos e unidade no olhar da complexidade em sua totalidade.

O professor ressalta que entende que esse “saber e fazer” coletivo melhor conseguiria dar conta dos desafios que chegam como demanda no escritório modelo interdisciplinar.

Quanto às principais influências observadas dos outros saberes na prática jurídica e do Direito nos demais saberes que compõem o programa, o professor informa que os outros saberes práticos contribuem para oxigenar o Direito fazendo-lhe romper com o excessivo formalismo e ritualismo jurídico (relação verticalizada e impositiva – linguajar rebuscado de difícil entendimento pelo excessivo vocabulário jurídico-técnico e ambiente formalizado em contraste a simplicidade do usuário: terno *versus* roupas simples) no contato, fazendo-lhe entender este não só como um número ou quantitativo (combate a reificação) objeto de uma realidade e conflito distante, mas sim como sujeito de direitos, cidadão que vem ao escritório na esperança de ter sua demanda respeitada e atendida.

Entender o usuário como sujeito em toda a sua integralidade e anseios se mostra um desafio para os juristas, cada vez mais distantes da realidade, presos em seus gabinetes e escritórios, numa distância “confortável” e idealizada dos problemas sociais.

Os novos saberes contribuem também para a descristalização do profundo idealismo dos juristas em relação ao mundo e ao papel que o Direito desempenha na sociedade, que os condicionam muitas vezes a tentar interpretar a sociedade e os fatos e conflitos, enquadrando a sociedade e os seus conflitos à lei e a certo corpo normativo.

Nesse sentido, o estudante de direito pára de pensar o Direito e os conflitos como meras “peças” e “engrenagens”, nas quais ele, como “operador do direito”, teria que operar e fazer funcionar, mas passa a pensar como “agente de direito”, momento em que se deparam mais próximos à realidade e aos anseios da sociedade e se vêem como instrumentos de transformação social e das promessas constitucionais da Carta de 1988

(cultura de paz, direitos humanos, cidadania substantiva e justiça social), bem como de instrumentos garantidores do acesso a justiça para um setor marginalizado da sociedade (população da Maré que carece de atendimentos mínimos como, por exemplo, uma certidão de nascimento que o identificaria nesta sociedade e o faria ter acesso a serviços do Ente Público).

Há, também, o enriquecimento para os alunos de Direito quando da atuação de equipes multidisciplinares, com as quais aprendem a conviver e trabalhar conjuntamente com outros profissionais e a entender também as realidades e anseios das outras áreas do saber e a trabalhá-las conjuntamente no atendimento interdisciplinar dos casos, aprendendo e trocando experiências e conhecimentos.

Uma contribuição que o Direito traz seria a desestigmatização dos papéis dos sujeitos nesta sociedade (juízes, promotores, advogados, delegados...), e do próprio processo judicial em si, mas também um aprofundamento e melhor compreensão do corpo normativo (direitos e deveres) para as outras áreas, a facilitação do acesso à justiça, a contribuição da Objetividade, Celeridade e um certo pragmatismo em algumas demandas diminuindo, assim, a excessiva “subjetivação” do conflito.

Por fim, alega o professor que acredita que uma das maiores contribuições ao Direito seria a diminuição da excessiva judicialização das demandas, reflexo de uma cultura de se resolver todo o conflito na frente do juiz, na arena típica do Direito, onde o jurista por conhecer as regras do jogo teria maior trânsito.

Quanto à importância do NIAC, o professor entende que, para os novos profissionais, a experiência da prática interdisciplinar jurídica do vem a romper com os obstáculos epistemológicos do Direito, entre estes: o idealismo jurídico, a exegese e seu formalismo excessivo – herança de um sistema ainda fortemente marcado pelo positivismo jurídico e pelo sistema liberal individual do regime capitalista, o tecnicismo e o saber especialista indicadores de um saber bancário e digitador.

Nesse sentido, viria aproximar o estudante de Direito cada vez mais da realidade que o cerca, fazendo-o perceber que o império da norma por si só não dá conta de “ler” ou interpretar a realidade em toda a sua complexidade e totalidade.

Assim, a partir dessa percepção que se desestigmatiza, descristalizam-se posturas e saberes arraigados há muito no Direito e na sociedade, havendo um esforço de redimensionamento do papel do aluno nesse contexto, fazendo-o enxergar-se como um instrumento de transformação social nas disputas sócio-políticas em jogo e no seu papel nessa sociedade em que vive.

Para além, para o professor, a importância do NIAC se dá também no seu papel de inserção do estudante de Direito num contexto de uma ciência que se pretende criar, voltada para uma sociedade que busca a concretização dos anseios por uma cultura de paz, Direitos Humanos e Estado Democrático com cidadania participativa para além da meramente representativa (cidadania substantiva) alicerçado na Justiça Social.

Ainda nessa esteira, no que tange a pesquisa universitária, o professor entende que o NIAC tenha importância no sentido de que, através de sua base de dados dos casos reais em toda sua dimensão e complexidade, objetiva a constituição, num repositório de diversificado e rico material empírico para futuras análises e pesquisas não só nas diversas áreas do conhecimento jurídico e das ciências humanas e sociais, como também nas inter-conexões e relações estabelecidas entre o conhecimento padrão-oficial e a realidade complexa quem vem a confirmá-lo, negá-lo ou mesmo relê-lo e/ou reinterpretá-lo.

Ressalta que tal base torna-se um local privilegiado de retroalimentação e oxigenação do saber prático em sua aplicabilidade cotidiana, mapeando e registrando a consolidação de diversos instrumentos jurídicos de atuação prática ou mesmo sua recriação segundo as necessidades da dinamização contínua do cotidiano dos conflitos, ou seja, funciona como um acompanhamento, fase à fase, das diversas transformações, reatualizações e criações do saber prático quando de sua aplicabilidade.

No que diz respeito à sociedade como um todo, o professor entende que a UFRJ vem se comprometendo nos últimos anos com a construção de políticas públicas que promovam a redução da desigualdade social e a construção de uma sociedade mais justa. Com isso, visa-se proporcionar à sociedade brasileira os meios para dominar, ampliar, cultivar, aplicar e difundir o patrimônio universal do saber humano, capacitando todos os seus integrantes, com destaque aqui para os acadêmicos do Direito, a atuar como força social transformadora.

Mais especificamente, a Universidade destina-se a completar a educação integral do estudante, preparando-o não só para o exercício de profissão de nível superior, mas também para o exercício da cidadania, refletindo criticamente sobre a sociedade em que vive, participando do esforço de superação das desigualdades sociais e regionais e lutando pela universalização da cidadania e pela consolidação da democracia, dentre outros.

Nesse sentido, as ações da UFRJ, por mais relevantes que sejam, não podem se esgotar intramuros. Não basta a uma universidade conceber-se democraticamente, para

realizar ciência, produzir e transmitir conhecimentos, sem envolver-se ativamente – observada sua natureza de instituição acadêmica – com as necessidades e as expectativas da sociedade brasileira, especialmente as de seus setores subalternizados.

Nessa perspectiva, as responsabilidades correspondentes às atividades de extensão universitária são, necessariamente, mais abrangentes do que aquelas envolvidas no provimento de serviços ou produtos à população-alvo dos esforços empreendidos por alunos, professores, pesquisadores e funcionários da UFRJ. Tais serviços e produtos variam, mas, via de regra, visam à proteção e à garantia de direitos sociais, além de estímulo ao protagonismo de sujeitos individuais e coletivos.

Seguindo tal premissa, foi criado pela PR-5, em 2006, o Programa NIAC, o qual surge, portanto, com o propósito de potencializar e infundir sistematicidade à gestão dos múltiplos projetos de extensão que se situavam na linha dos Direitos Humanos e da Justiça da Pró-Reitoria de Extensão.

Os Projetos do NIAC, dentre as suas respectivas metodologias e especificidades, disponibilizam uma base comum de atividades: assessoria técnica e assistência sócio-jurídica, orientadas para a promoção do direito à cidadania, à moradia digna e à defesa jurídica e psico-social das comunidades vizinhas ao Campus Ilha do Fundão, da UFRJ. Buscam, também, mobilizar, fortalecer e qualificar o debate junto à rede de profissionais da justiça, da educação e da rede de defesa dos direitos das crianças e jovens. Através de cursos, seminários e fóruns, busca criar espaços de discussão sobre os mecanismos institucionais que garantam o acesso às políticas públicas sociais e habitacionais e redução dos processos de vitimização e criminalização da questão social.

Por tudo isso, o NIAC vem se constituindo como possibilidade de experiência fundamental à formação dos estudantes da graduação e da pós-graduação, uma vez que a análise da violação dos direitos, da violência interpessoal e urbana, nas suas diversidades e complexidades, perpassa interna e externamente à intervenção profissional, especificamente no campo do acesso à justiça e dos direitos humanos, mas também nos casos envolvendo família, infância e adolescência, além da questão fundiária, alicerce do direito à moradia.

Por fim, o professor pontua quais são, para ele, os principais objetivos do NIAC. São eles:

- Articular e potencializar redes de acesso à justiça – direito à moradia e direitos vinculados ao campo da seguridade social;

- Prestar assessoria interdisciplinar aos movimentos de base, conselhos de direitos e fóruns locais que lutam pela promoção da cidadania emancipada;
- Garantir a defesa dos direitos fundamentais, além da promoção, difusão e educação em direitos humanos aos jovens e famílias vulneráveis às dinâmicas da violência urbana;
- Prestar apoio psico-social às vítimas ocultas da violência, especialmente às crianças e adolescentes;
- Criar fórum de discussão junto aos operadores sociais visando o fortalecimento dos mecanismos extrajudiciais de resolução dos conflitos e o desenvolvimento práticas alternativas ao modelo de vitimização e criminalização da pobreza que caracteriza o nosso sistema de justiça social vigente;
- Prestar assessoria a entidades de representação comunitária e a moradores, em projetos de revisão e readequação de espaços de uso coletivo, equipamentos públicos e comunitários, assim como da moradia, visando melhoria da qualidade de vida e da habitação.

Finaliza, dessa forma, ressaltando que o olhar interdisciplinar que orienta as experiências do NIAC decorre, também, de trabalhos já desenvolvidos anteriormente pela FND (aliando, à prática da Extensão Universitária, a necessária integração com as atividades de ensino e pesquisa, complementando a formação prático-profissional do estudante de direito), em que o aluno do Direito estava mais próximo das demandas sociais que ele acompanharia de forma distante por via dos processos judiciais.

Tal aproximação, segundo o professor, enriquece a preocupação do alunado com uma construção mais real não só da atuação jurídica (tanto na via judicial quanto nos espaços administrativos e extralegais em que ele atuar), mas também da criação de um olhar que imponha uma visão social que reforce a perspectiva ética, comprometida com a justiça social e com os direitos humanos quando de sua atuação profissional, no momento da construção e uso dos instrumentos jurídicos.

Nessa ótica, defende-se que o compromisso do profissional do Direito é com o desenvolvimento da sociedade, e, portanto, se este compromisso hoje passa pela necessidade de criação de condições favoráveis ao exercício da cidadania, então, as atividades acadêmicas, sejam de ensino, de pesquisa ou de extensão, devem responder às sugestões que emergem do enfrentamento das questões sociais, principalmente no que tange os segmentos mais desfavorecidos da população brasileira.

2.2.2 – OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL

A professora Miriam Krenzinger A. Guindani, coordenadora do projeto do curso de Serviço Social no NIAC, entende que interdisciplinaridade é uma categoria teórica que explicita a construção de um saber, iluminando uma proposta de pesquisa, conhecimento e ação.

Para ela, é a superação de um saber disciplinar e a busca de uma síntese complementar que produz novos saberes, sendo que essa busca pressupõe alguns aspectos, dentre os quais:

1. Postura de humildade do profissional e do estudante em relação ao saber do outro, reconhecendo que o seu olhar é sempre limitado e necessita do outro para a construção de um olhar mais complexo, interdisciplinar;
2. Compromisso ético com a superação da fragmentação do conhecimento decorrente da estruturação das disciplinas.
3. Necessidade da qualificação da identidade própria, de forma a não haver a sua perda e, assim, possa existir a verdadeira interação.
4. Exigência de um ponto de vista teórico comum, que facilite o pensamento comum, mesmo havendo especificidades de cada saber. Por exemplo, a concepção da defesa dos Direitos Humanos.

Em relação à aplicação da interdisciplinaridade no NIAC, a professora entende que ela se dá em relação ao conceito descrito. A interdisciplinaridade é um processo, uma meta a ser alcançada, o que nos leva a ações, havendo momentos não contínuos de experiência com ponto teórico comum.

Numa primeira fase, ela recorda, antes mesmo do estabelecimento do programa, havia elementos de interdisciplinaridade, mas faltavam discussões teóricas. Depois, com os primeiros atendimentos, começam as construções.

Hoje, a professora entende que há muito ainda a ser percorrido, uma vez que a construção de um programa interdisciplinar enfrenta três ordens de obstáculos:

1. Ordem material: carga horária dos estudantes das diferentes áreas, seus fluxos de encontros e os tipos de estratégias adotadas;

2. Ordem afetiva: postura de conseguir se relacionar com colegas que possuam pontos de vista diferentes;
3. Ordem epistemológica e teórica: forma própria de cada área de se explicar o conhecimento.

Quanto às influências observadas tocantes às áreas do Serviço Social e do Direito, a professora explica que aquela se constitui como uma área de intervenção de políticas públicas (direitos e políticas sociais), tornando-se área necessária para questões como violência e habitação, no que tange gestão, assessoria e intervenção direta dos serviços e recursos dessas políticas.

Em relação a essas políticas – oriundas de lutas e processos históricos – o Serviço Social se junta ao Direito para a sua garantia.

No que toca a importância do NIAC, a professora entende que, para a formação de novos profissionais, o núcleo possibilita a abertura e a interação destes com outras áreas, contribuindo para sua formação política e desenvolvimento de um olhar crítico.

Para a pesquisa acadêmica, ela entende ainda prematuro falar de impactos do NIAC, mas observa um esforço na construção de uma nova prática profissional. Para além, verifica a obtenção de dados que poderão futuramente ser utilizados para pressionar o poder público no direcionamento da gestão de políticas públicas.

Já para a população, a importância do NIAC se vincula à conquista mínima de um atendimento que é obrigação da universidade pública, com um benefício a mais, que seria a possibilidade de identificação de aspectos importantes ao tratamento de sua demanda, mas diversos daquele de que julga se tratar.

2.2.3 – OLHAR DA PSICOLOGIA

Para o professor Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, coordenador do projeto do curso de Psicologia no NIAC, entende que interdisciplinaridade pressupõe a troca, o que só ocorre quando se sai de um local posto para um determinado profissional, estabelecido dentro do seu conhecimento, local este que é de poder e comodidade, pois não permite que o discurso do outro afete o seu discurso.

Assim, a interdisciplinaridade seria a capacidade de se olhar para um objeto na construção do saber de forma que a minha fala atravesse a do outro.

Ressalta o professor que interdisciplinaridade difere da chamada multidisciplinaridade, que seria um campo de intervenção no qual os saberes se somam e resultam num produto com pontos de vista e pareceres diferentes por não saírem de seus especialismos.

Acredita que a interdisciplinaridade tem o papel de fazer as ciências saírem do seu lugar de especialidade e construam saberes plurais. Dessa forma, não crê que haja como a psicologia por si só, dizer o que é a interdisciplinaridade.

Em relação à aplicação da interdisciplinaridade no NIAC, o professor entende que ela se dá numa aposta.

Afirma que seria muito ingênuo acreditar que, somente pelo fato de haver a letra “I” na sigla NIAC, o programa já seja interdisciplinar. Inclusive, se crermos nisso, para ele, o programa perde sua potência.

A interdisciplinaridade, para o professor, no NIAC, bem como em qualquer outro programa, é uma eterna construção. Os profissionais devem estar sempre se reunindo num esforço de construção.

Não pode ser apenas uma intenção, mas uma operacionalização. Seria uma prática que se constrói, sendo cotidiana e contraditória por natureza.

O professor diz que aposta na interdisciplinaridade, mas essa aposta importa admitir que muitas vezes, na tentativa de se construir uma prática interdisciplinar, lidamos com a multidisciplinaridade. Contudo ele prefere apostar que todos buscamos a interdisciplinaridade.

O professor ainda ressalta que quando fala numa aposta, não deseja vincular um sentido negativo, mas reconhece que interdisciplinaridade não é uma essência. Acha fundamental reconhecermos o processo de construção no qual estamos inseridos. Afirma que devemos sempre apostar, tendo a interdisciplinaridade como diretriz do nosso programa ou então o programa pára.

Quanto às influências observadas tocantes às áreas da Psicologia e do Direito, o professor acredita que o processo de judicialização não seja restrito ao exercício das leis positivadas que temos. Diferentemente, acredita ser um processo subjetivo.

Cita como exemplo o culto ao corpo durante o verão. Não há lei formal que determine que trabalhemos o corpo durante o verão no Rio de Janeiro, mas as academias ficam lotadas.

Não haver formalismos nesse sentido não significa que não seja uma regra, pois o não fazer, nesse caso, é transgredir.

Para ele, as leis não são apenas as regras positivas, mas as subjetivas. E é aí que cabe discutirmos que regras são essas. Que leis seriam essas? Aí está o encontro entre o Direito e a Psicologia.

Acredita o professor que a Psicologia afeta o Direito em fazê-lo pensar que a judicialização se dá por uma lógica e não por um processo formal.

No sentido oposto, acredita que o Direito afeta a Psicologia no sentido de que as leis impõem subjetividades e cita como exemplo a redução de pessoas que vem dirigindo alcoolizadas após a promulgação da “Lei Seca”.²⁶

Finaliza essa discussão dizendo que o encontro entre essas disciplinas se dá no sentido de que sujeitos produzem leis e leis produzem sujeitos.

No que toca a importância do NIAC, o professor entende que a extensão universitária tem dois objetivos:

1. Construir uma formação que não seja restrita ao ensino e à pesquisa;
2. Permitir que a universidade seja afetada por outros saberes que não os acadêmicos.

O professor não entende que o foco seja o atendimento aos desvalidos, mas a formação de um outro tipo de aluno. A extensão universitária permite que nossos saberes sejam construídos e desconstruídos.

Para ele, essa é justamente a potência do NIAC: a troca. Inclusive ressalta a crítica feita à opinião, por alguns difundida, de que o fator geográfico seja suficiente para gerar a troca de saberes.

Ressalta que o Instituto de Psicologia e a Escola de Serviço Social estão separados por uma calçada no campus da Praia Vermelha da UFRJ e, mesmo assim, não há uma troca intensa entre essas ciências geograficamente tão próximas.

Nesse sentido, não crê que o Direito seja isolado porque esteja no Centro do Rio de Janeiro, distante dos demais cursos, mas sim porque ele foi feito para ser assim.

Isso seria o que o professor chama de “Lógica dos Especialistas”, ou seja, a crença de que o seu saber, por si só, é capaz de dar conta em plenitude das questões que se apresentem.

²⁶ LEI Nº 11.705, DE 19 DE JUNHO DE 2008 a qual altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que ‘institui o Código de Trânsito Brasileiro’, e a Lei no 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor, e dá outras providências.

Finaliza defendendo que fazer com que os alunos saibam que o seu saber não dá conta de todas as questões da sociedade é um projeto também para uma sociedade que está sendo construída.

2.2.4 – O OLHAR DA ARQUITETURA²⁷

A professora Maria Julieta Nunes de Souza, coordenadora do projeto do curso de Arquitetura e Urbanismo no NIAC, entende que, para se compreender o que seria a interdisciplinaridade, primeiramente deveria estabelecer-se bem o que são as disciplinas.

Dessa forma, no pensamento metafísico, a realidade foi fragmentada em diversas “epistemes”, diversas técnicas e profissões, até o momento em que isso resultou um processo de intensa especialização, o que se deu até metade do século XX.

Entretanto, afirma a professora, a partir dos anos 1960, começou a surgir a idéia de que não se pode dividir um objeto estudado, pois a soma dessas partes não restitui o próprio objeto. Contudo, havia um grande obstáculo à mudança do pensamento fragmentado, posto que esse tipo de forma de se estruturar o conhecimento já estava bem estabelecido.

Nesse contexto, surge a chamada interdisciplinaridade, que seria um primeiro passo para a construção desse pensamento não-fragmento, rumo ao que a professora chama de “transdisciplinaridade”.

Para ela, a realidade exigiria um pensamento transdisciplinar e não apenas de soma, sendo a interdisciplinaridade uma maneira transitória para se atingir um pensamento sintético, necessária pelo intenso isolamento hodierno dos saberes.

Em relação à aplicação da interdisciplinaridade no NIAC, a professora entende que ela se dá na medida e quem os campos de conhecimento lançam o olhar sobre uma mesma área e sobre um mesmo objeto. Ela ressalta que nessa forma de se construir uma prática conjunta, é lógico se pensar que, em algum momento, a questão da disciplinaridade seria posta em discussão.

²⁷ Para o presente trabalho, toda vez que for citada a expressão “Arquitetura”, faz-se necessário entender que se trata de “Arquitetura e Urbanismo”.

Além disso, a professora sente que, no que tange a Arquitetura, há interseções bem claras entre as áreas quando o objeto tratado se relaciona com a questão urbana.

A professora ressalta que a Arquitetura atende as demandas no NIAC através de projetos e, com isso, há intenso trabalho de gabinete, o que dificultaria, nesse momento, a intervenção de outras áreas. Há uma habilidade específica da arquitetura, uma especificidade desse campo profissional, que exige seu isolamento para a construção dos projetos.

Há, ainda, todo o trabalho técnico, como, por exemplo, de mensuração que também não vislumbra a possibilidade de inserção de outros saberes para o complemento da Arquitetura.

Nesses casos, a professora entende que, embora haja todo um reflexo social para os profissionais da Arquitetura quando do trato com regiões Maré, o que banha a experiência de outros significados para além do aspecto técnico, não há interdisciplinaridade.

Ela entende, que no NIAC, respeitadas as rotinas de cada área, a interdisciplinaridade se daria em dois momentos:

1. No trato de um objeto comum;
2. Na reflexão em um momento em que as questões sejam postas pelo convívio com outras disciplinas.

Nesse momento da entrevista, a professora faz uma crítica sobre a forma como NIAC foi estabelecido no que tange sua área. Dessa forma, ela informa que, a princípio, o objetivo do projeto da Arquitetura seria o atendimento de demandas vindas de organismos de dentro da Maré.

Entretanto, quando foi finalmente estabelecido o projeto, a idéia inicial de se criarem atendimentos isolados e, posteriormente, criar-se a interseção quando houvesse necessidade ou interesse, foi abandonada pelas outras áreas que compõem o NIAC.

Dessa maneira, ficou estabelecido que o primeiro atendimento seria feito de maneira conjunta, mas a professora entende que esse formato não se adequa ao da Arquitetura, que somente intervém em questões muito próprias e, assim, entende que não haveria sentido em disponibilizar um acadêmico para realizar todos os primeiros atendimentos que, em sua grande maioria, apresentam demandas para as demais áreas do NIAC.

Quanto às influências do Direito na Arquitetura, a professora inicia seu esclarecimento informando que é arquiteta da cidade e, dessa forma, essa pergunta teria

uma resposta de viés diferenciado caso fosse feita a colegas seus que tenham seguido outros focos no estudo do seu saber, como, por exemplo, aquele que trata de conforto ambiental, de edificação, de estruturação predial ou mesmo de planejamento de interiores.

A professora afirma que a cidade é regulada pela lei e, dessa forma, o componente legal está muito presente na prática da Arquitetura, citando como exemplo as determinações concernentes às distâncias entre as edificações.

Dessa maneira, entende que a principal influência do Direito na Arquitetura seria essa clivagem lei/não-lei, formal/não-formal para a construção dos espaços.

Em sentido oposto, entende a professora entende que a influência da Arquitetura no Direito se dá de maneira menos intensa, atingindo somente uma parte do universo legal.

Assim, ela afirma que a Arquitetura é um dos componente que condicionam a questão social e, nessa esteira, lembra das questão do radical “*polis*” da palavra “política”, o que traz a tona a discussão sobre realidade sensível, sobre a importância dos lugares para o desenvolvimento das relações das pessoas.

Nesse momento, ela cita como exemplo as favelas. Para ela, nas favelas, além das questões econômicas e sociais que condicionam os tipos de relações entre seus habitantes, há também intensas questões arquitetônicas, ressaltando que não se trata da beleza das edificações, mas dos componentes espaciais.

Dessa forma, como o Direito vai regular as relações sociais, dando um formato institucional a um pacto social, a Arquitetura seria um dos fatores de influência na busca desse pacto.

Quanto à importância do NIAC, a professora defende que a atividade de extensão é fundamental, no sentido de que leva o bolsista diretamente à realidade, trazendo-lhe à reflexão sobre a sua atividade através do material recolhido *in loco*.

Para a universidade, a professora acredita que o NIAC seria uma experiência importante para a aproximação de campos disciplinares, mas critica a forma dessa aproximação entre as demais áreas do programa e a Arquitetura, justamente pelo motivo dos atendimentos das demandas em grupo, o que, a seu ver, aproxima as demais áreas e as afasta da Arquitetura. Dessa forma, a professora tem a percepção de que a sua área se relaciona de maneira mais intensa com o Direito do que com a Psicologia e o Serviço Social.

2.2.5 – ANÁLISE COMPARATIVA

Tendo em vista a bibliografia apresentada e as entrevistas realizadas, pode-se claramente perceber que não há um consenso exato sobre o que seria a interdisciplinaridade. Enquanto uns entendem ser um conceito teórico estabelecido, outros entendem ser uma tentativa em formação, uma verdadeira aposta.

Para além, o próprio conceito formulado pelos autores e, posteriormente, pelos coordenadores do programa NIAC não se verifica de forma uníssona, sendo ora verificado simplesmente como o esforço conjunto de disciplinas segmentadas em busca de um resultado comum, ora a verdadeira intervenção das práticas e dos saberes uns nos outros formando-se uma terceira espécie de prática profissional considerada mais complexa e mais completa.

O fato é que esses muitos entendimentos refletem uma realidade: não há consenso acerca do específico sentido da interdisciplinaridade.

Entretanto, em um ponto todos concordam unissonamente: não é mais conveniente o incentivo a uma maior segmentação das disciplinas, uma vez que se verifica que sob inúmeros aspectos a prática conjunta torna as práticas individuais mais eficientes.

Nesse sentido, segue-se a esse um capítulo de análise de casos exemplares, nos quais houve uma atuação sob uma ótica interdisciplinar.

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE DE CASOS EXEMPLARES

Nesse momento do trabalho, serão analisados casos reais apresentados ao NIAC e que exigiram uma ação interdisciplinar na atuação prática de atendimento às demandas. Serão apresentados de que forma houve a interação do ponto de vista do Direito e de outra área envolvida.

Serão, ainda, entrevistados os acadêmicos das outras áreas sobre esse esforço de atuação, de maneira a se verificar como que esses futuros profissionais têm compreendido a ótica interdisciplinar e como que o Direito, para eles, se insere nesse contexto. Para tanto, foram realizadas as seguintes perguntas:

- O que o (a) Senhor (a) entende por interdisciplinaridade?
- O (A) Senhor (a) considera que o caso em tela foi abordado sob uma perspectiva interdisciplinar? Por quê?
- Quais as principais relações de influência que o (a) Senhor (a) identificou entre a sua área de graduação e o Direito?
- O (A) Senhor (a) considera que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área? Por quê?

3.1 – O CASO BREND0

O presente caso recebeu atuação das áreas do Direito e do Serviço Social.

No dia 11 de setembro de 2007, apresentou-se ao NIAC um usuário de nome Jayme, morador da favela de Nova Holanda, relatando que sua mãe havia falecido, deixando, aos seus auspícios, seu irmão menor, Brendo, de apenas dez anos de idade à época do primeiro atendimento.

Relata que seu irmão não teve o reconhecimento de seu pai em registro de nascimento, não tendo nem mesmo ciência de seu paradeiro atual. Ambos têm, ainda, um irmão mais velho, residente no município de Duque de Caxias e que não possui contato próximo com eles.

Dessa forma, Jayme exerce a função de guarda e de criação de Brendo, tendo buscado o NIAC no intuito de regularizar essa situação, pois, conforme relatado num primeiro contato com o programa, Brendo necessitou ficar internado por motivo de ter

contraído uma infecção intestinal, momento em que a equipe médico-hospitalar solicitou a Jayme comprovante de sua responsabilidade sobre o irmão.

Nesse sentido, distribuímos uma ação em que Jayme solicita a tutela do menor, do que foi concedida guarda provisória e foi determinado que fosse feito o estudo social do caso para embasar, posteriormente, a sentença a ser prolatada.

Feito o estudo social, a assistente social designada para o atendimento, emitiu laudo explicitando todo o complexo de relações de afeto e cuidado existente entre Jayme e Brendo.

Entretanto, ela considerou o arranjo familiar frágil, sugerindo que Jayme estabelecesse uma rede de apoio em prol do melhor para o irmão, fosse através da parentela, da contratação de uma pessoa que fizesse companhia ao infante na sua ausência ou mesmo inserindo-o em atividades extracurriculares.

O laudo gerou verdadeiro espanto aos professores e acadêmicos do Direito, posto que, no mesmo documento, a assistente social informa que Jayme logra êxito no seu papel de garantir a proteção e o desenvolvimento sadio de Brendo.

A reação imediata foi no sentido de providenciar petição de impugnação do laudo. Mais que isso: solicitar auxílio do Serviço Social do NIAC para informar ao juízo que Jayme fazia tudo que lhe era possível para a proteção de seu irmão menor, não possuindo laços familiares a serem estreitados ou condições financeiras para arcar com o pagamento de um profissional para tomar conta de seu irmão ou mesmo o custeio de uma atividade extracurricular.

Ao ser solicitada para atuação conjunta no caso, a equipe do Serviço Social do NIAC, prontamente decidiu auxiliar, mas, ao ler o laudo técnico, opinou que este não fosse impugnado, pontuando que a opção sugerida acerca da realização de atividade extracurricular poderia ser viável, visto que há instituições na própria favela de Nova Holanda que desenvolve, gratuitamente, diversos tipos de atividades para seus residentes.

Essa seria uma forma mais trabalhosa de atuação no caso em tela, mas, sem dúvida, seria uma forma mais célere, visto que não haveria necessidade do saneamento judicial face a uma impugnação e, ainda, traria mais benefícios ao próprio menor envolvido no caso.

A equipe do Direito concordou que seria o melhor a ser feito, modificando sua atuação que já era dada como certa, passando, então, a protocolizar petição informando ao juízo da causa sobre a natureza do NIAC, bem como o compromisso do Serviço

Social desse núcleo na busca de programa em que o menor se adequasse para prática de atividade extracurricular.

Dessa feita, foi informada, ao juízo, a existência de três organismos atuantes na favela de Nova Holanda, sendo eles:

- CEASM – Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré – Oferece atividades esportivas; de complementação pedagógica; de cultura e de arte;
- REDES – Rede de Desenvolvimento da Maré – Oferece atividades de informática; de apoio pedagógico e de reforço escolar;
- LUTA PELA PAZ – Oferece atividades esportivas;
- PROJETO UERÊ – Oferece atividades esportivas e psico-pedagógicas.

Dessa forma, foi marcado atendimento de retorno com Jayme junto à equipe do Serviço Social para explicá-lo a necessidade e os benefícios de se vincular o menor a uma atividade extracurricular.

A sugestão foi extremamente bem recebida, tendo sido o menor matriculado no Projeto UERÊ, o que foi informado ao juízo.

O caso encontra-se em trâmite processual, aguardando saneamento judicial.

Tendo sido entrevistada, a acadêmica do curso de Serviço Social Rosimere Figueiredo do Vale informou que entende por interdisciplinaridade uma troca de saber, uma correlação de forças e um desvelamento do complexo concernente a um fato social.

Ela considera que o caso ora estudado foi abordado sob uma perspectiva interdisciplinar, pois houve consulta à área do Serviço Social para a mediação de uma questão aparentemente do âmbito apenas jurídico.

Informa que observa uma influência positiva na troca entre os olhares sobre um mesmo fato, tendo sido ponderados os posicionamentos apresentados e respeitadas as perspectivas diversas.

Por fim, considera que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área, pois acredita que a atuação somente jurídica, com a eventual “quebra” do parecer da assistente social, geraria um prolongamento do curso processual, o que não beneficiaria nem o Estado, nem o pretendente da guarda.

3.2 – O CASO JOSOEL

O presente caso gerou profícua discussão entre as áreas do Direito e da Psicologia.

No dia 11 de dezembro de 2007, apresentou-se ao NIAC um usuário de nome Josoel, morador da favela do Parque União, encaminhado pelo Serviço Social da Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ).

Sua demanda gira em torno da regularização de um terreno onde mora e que, segundo ele, havia pertencido à sua falecida mãe por dezenove anos. Informou que havia sido firmado um contrato de compra e venda desse terreno entre sua mãe e o extinto Banco Nacional da Habitação (BNH) e, como desejava se mudar, queria regularizar a situação de sua propriedade para que pudesse aliená-la sem qualquer empecilho.

Ao longo do relato de sua demanda, Josoel apresentou discurso que deixava claro sofrer ele de transtorno mental, sendo acometido por delírios, o que deixou, a princípio, os acadêmicos do Direito e do Serviço Social em desconforto sobre como proceder diante do que se verificava.

Josoel relatou que, onde morava, era freqüentemente envenenado e sofria de “pancadas na cabeça”, além de serem colocados pregos em sua comida, água e café, sem deixar muito claro quem, para ele, cometia essas agressões. Outros delírios giravam em torno de supostas perseguições de vizinhos e de pessoas que apareceriam para vigiá-lo constantemente.

Ao ser perguntado sobre seus pais, contou que eles também sofriam de “pancadas na cabeça”, o que, inclusive, teria sido a causa do afastamento de seu pai e do falecimento de sua mãe, o que não se constatou em certidão de óbito.

Sua demanda era aparentemente simples: regularizar a situação do imóvel, passando do nome de sua mãe para o seu, de modo a que ele pudesse alienar o terreno e mudar-se de lá, fugindo, assim, das agressões relatadas.

Findo o primeiro atendimento, ao ser feito o relato, a acadêmica da Psicologia informou que não havia demanda para a sua área, o que, em princípio, gerou espanto a toda a equipe do Direito.

Perguntada sobre o porquê de não haver demanda, visto que o usuário sofria claramente de transtornos psicológicos, a equipe da Psicologia esclareceu que isso se

dava porque ficou claro, no primeiro atendimento, que aquele transtorno não trazia nenhum problema para a vida cotidiana do usuário, que, inclusive, apresentou atestados que comprovaram estar em tratamento junto a um médico psiquiatra, além de demonstrar levar uma vida comum, independente, comprovando honrar seus compromissos, inclusive estando em dia com o pagamento das suas despesas domésticas.

A equipe da Psicologia informou, ainda, que o transtorno mental só deve ser tratado caso haja malefícios para a vida da pessoa.

O caso gerou um impasse, pois a equipe de Direito ficou receosa de tratar de uma demanda de alguém que poderia ser incapaz e acabar gerando, para ele, um prejuízo pela falta de quem representasse seus interesses, caso de fato ele não tivesse capacidade para fazê-lo.

Dessa forma, a questão foi levada para a reunião de discussão de casos e a equipe do Direito explicitou a necessidade de se haver um atestado de capacidade, do que a Psicologia encaminhou o usuário para a realização de testes psicométricos e psicodiagnósticos.

Entretanto, a questão não terminou por aí. Começou uma rica discussão entre as áreas, do que a equipe do Direito explicou a necessidade da proteção dos incapazes e a equipe da Psicologia explicou a Reforma Psiquiátrica, que foi um movimento de luta pela autonomia de pessoas com transtornos mentais, as quais eram tradicionalmente isoladas da sociedade, sendo tratadas de maneira desumana, muitas vezes amarradas e sob agressões.

Surgiu uma discussão acerca dos limites da proteção, pelo Direito, das pessoas que sofrem de transtornos mentais; sobre em que aspectos essa proteção seria válida ou se não se tornaria uma forma de gerar mais segregação e dificuldade de se garantir a autonomia desses indivíduos.

Hoje, o usuário encontra-se realizando os testes a que foi encaminhado, mas a discussão permanece viva entre os envolvidos em todas as áreas do NIAC, gerando uma interdisciplinaridade quando da troca de conceitos e posicionamentos que ponderam questões as quais, a princípio, estavam bem estabelecidas para aqueles futuros profissionais, fazendo-os questionar as suas ciências e tornando-os mais sensíveis a outros pontos que giram em torno da questão discutida, mas sobre os quais não estavam condicionados a observar.

Tendo sido entrevistada, a acadêmica do curso de Psicologia Anna Thereza Campos Ferreira Gonçalves informou que entende, por interdisciplinaridade, as trocas que os saberes podem fazer entre si no momento em que trabalham juntos. Esta seria observada na medida em que se vislumbra o que um saber ou um profissional pode agregar ao conhecimento do outro.

Para ela, ainda é difícil a aplicação da interdisciplinaridade nos atendimentos do NIAC, pois sente ainda um movimento dos alunos em se atentar mais aos fatos que tenham influência para o seu saber.

Ela considera que o caso ora estudado foi abordado sob uma perspectiva interdisciplinar, pois gerou uma problematização de uma questão que é comum para o Direito e para a Psicologia e que, naquele momento, era importante para as duas áreas. Essa problematização seria importante para a construção do saber e para a formação de novos profissionais mais sensíveis a certas questões.

Acredita que esse caso pode ter sido responsável por fazer algumas pessoas repensarem a questão da autonomia daqueles que sofrem de transtornos mentais.

Quanto às influências exercidas pela Psicologia, ela informa que a idéia central dessa ciência no NIAC, no que toca o Direito, é a tentativa de trazer, para a prática jurídica, a idéia da não-judicialização dos conflitos do cotidiano, ou seja, a solução dos conflitos entre as pessoas sem que elas tratem deles necessariamente em âmbito judicial.

Nessa esteira, no caso abordado, ela acha que houve uma troca na possibilidade de se pensar de outro modo a questão da autonomia tratada.

Por fim, ela entende que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área, pois a Psicologia e o Direito não focalizaram somente o que era interessante para o seu saber. Para além, pôde ser problematizada uma questão posta, o que atravessou o modo tradicional de se analisá-la.

Para ela, a interdisciplinaridade se materializou quando a Psicologia atravessou o Direito no seu modo de pensar a autonomia do indivíduo que sofre de transtornos mentais.

3.3 – O CASO QUARTZOLIT

O presente caso recebe atuação das áreas do Direito, da Arquitetura e do Serviço Social.

No dia 17 de agosto de 2007, apresentou-se ao NIAC um usuário de nome Ricardo, representando um grupo de Organizações Não-governamentais (ONG), que apresentou uma demanda, a princípio, de regularização fundiária, de maneira a que essas ONG pudessem estabelecer sua sede no prédio central do terreno objeto da regularização e, assim, desenvolver suas atividades.

A regularização fundiária tinha por objeto o terreno onde funcionou a fábrica da empresa Quartzolit e que se encontra abandonado há mais de dezesseis anos, em grande parte pela desvalorização imobiliária do entorno e o crescente aumento da violência urbana, somando-se a dificuldade de se manter a segurança pública no entorno do imóvel.

Ao se estabelecer um contato no local através de uma primeira visita com integrantes das áreas do Direito, do Serviço Social e da Arquitetura, percebeu-se uma enorme complexidade do espaço em torno do prédio central do terreno, onde inúmeras famílias passaram a residir e encontravam em franco processo de crescimento populacional e residencial de forma desordenada e gerando perigo pela forma precária como estão sendo construídas as residências.

Ressalte-se que a tipologia da ocupação, que tem característica condominial, dá-se de três formas:

A primeira, mais horizontalizada, possui casas voltadas para uma quadra esportiva comum a todos.

A segunda, mais adensada e verticalizada, está adaptada à antiga estrutura do edifício abandonado, apresentando, dessa forma, grande precariedade.

Por fim, a terceira forma de ocupação apresentada na localidade se dá através da área em lotes, com demarcação de espaços públicos comuns e sujeita a adensamento em virtude do crescimento observável das famílias.

Uma questão observada através de um levantamento feito pela equipe do Serviço Social é que essas famílias ali estabelecidas (em torno de oitenta, num total aproximado de cem pessoas) chegaram até o local há mais de três anos, vindas das mais diversas experiências, desde a falta de outra moradia até a moradia por meio de aluguéis que se apresentavam incompatíveis com rendas baixas e, muitas vezes, variáveis como é característico do mercado de trabalho informal a que muitos se submetem, o que invariavelmente os levaria para uma situação de despejo.

Dessa forma, foi verificado que as famílias enxergam o espaço como alternativa viável à questão da moradia.

Outra observação que chamou a atenção dos integrantes da equipe que visitou o local foi o alto número de idosos vivendo em situações precárias de moradia e sem nenhum amparo de programas sociais e de serviços públicos.

Ressalte-se que, de acordo com relatos, o sistema de esgotamento é improvisado e o já existente na fábrica, a iluminação é precária, inadequada e em más condições, a água que chega ao terreno não abastece todas as casas, havendo também ligações diretas com o sistema de abastecimento de água e poucos possuem reservatório ou caixa d'água.

Ao ser verificada a situação do imóvel, percebeu-se um quadro de dívidas públicas junto à prefeitura, gerado pelo inadimplemento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), somando-se um montante devido já em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), calculados sobre o valor venal do imóvel, o qual, segundo a Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Na tentativa de honrar a dívida junto à prefeitura, a empresa proprietária do terreno ofereceu-o para cumprimento da obrigação na modalidade Dação em Pagamento, o que se encontra concluso para decisão do órgão municipal responsável por esta análise.

Entretanto, de antemão, pôde-se perceber uma posição do órgão público no sentido de aversão e de não ser interessante a negociação do perdão da diferença de valor referente ao montante da dívida subtraído o valor venal do imóvel.

Além disso, através de um contato com agentes da prefeitura, os integrantes do NIAC que trabalham no caso tiveram a percepção de que há pouca intenção à realização de um procedimento que privilegiasse uma destinação social ou uma regularização fundiária não-onerosa, de maneira a se adequar ao proposto no Estatuto da Cidade.

Ressalte-se que as pessoas que hoje habitam o imóvel construíram suas moradias sem nenhuma orientação, contudo é possível observar a preocupação de todos com o espaço comum, a identificação com o ambiente, o que leva a crer que, com um acompanhamento técnico adequado e qualificado é possível se trabalhar pela melhoria da condição de moradia e conforto ambiental das famílias. Fato que é reforçado por encontrar-se o adensamento ocupacional em estágio inicial, sendo ainda possível a construção de um espaço saudável, recuperado e embelezado.

Em visitas posteriores, ficou nítido para a equipe que visitou o imóvel que as famílias têm condições de discutir e aderir a novas práticas tendentes à melhoria da infra-estrutura local.

A partir desses dados ainda preliminares, os alunos e professores que trabalham no caso perceberam um campo de investigação e intervenção interdisciplinar, o que levou à formação de uma equipe integrada por representantes das quatro áreas do NIAC e que está realizando diagnósticos, além do mapeamento e levantamento da área para, então, começarem as discussões interdisciplinares sobre as intervenções mais adequadas a serem feitas na área.

Ao tratar do caso em tela, o professor André Luiz Conrado Mendes, coordenador-adjunto da equipe de Direito no NIAC, afirma que “segundo as premissas do programa como um *locus* interdisciplinar de ações em Direitos Humanos, acreditamos [os integrantes da equipe que atua no caso] que uma intervenção qualificada seguida de metas objetivas bem recortadas apontaria para uma melhora qualitativa na vida das pessoas que constroem e desenvolvem suas vidas”

Tendo sido entrevistada, a acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo Thaís Reis Cardoso informou que entende por interdisciplinaridade a interpolação de conhecimentos. Esta seria uma integração de dados de diferentes áreas com o objetivo de aplicação prática, gerando uma atuação mais coerente com a complexidade do caso apresentado.

Ela considera que o caso ora estudado foi abordado sob uma perspectiva interdisciplinar, pois, no caso, foram necessários os conhecimentos de Direito e Serviço Social, uma vez que houve questões pertinentes a essas áreas além das propriamente referentes à Arquitetura.

Informa que observa uma influência do Direito na sua área de formação no sentido de que há aspectos do Direito que regulam aspectos da atuação da Arquitetura, como por exemplo, a legislação que impõe regras à construção civil.

Por fim, considera que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área, uma vez que no fundo, pela complexidade do caso em tela, acabaria havendo a necessidade de qualquer das áreas entrar em contato com as demais, o que trouxe praticidade, celeridade e eficiência o fato de a atuação ter sido feita em caráter conjunto desde o início.

Já a académica do curso de Serviço Social Natália Cardoso de Azevedo informou que entende por interdisciplinaridade a capacidade de relacionar os conteúdos das diferentes áreas, exigindo um esforço de discussão e reflexão no encaminhamento conjunto.

Para além, a interdisciplinaridade exige uma atualização teórica e a troca constante de conhecimentos entre áreas.

Para ela, a interdisciplinaridade é mais que simplesmente estar junto no atendimento, mas é entender as outras áreas e fazer uma integração para se atender o usuário de forma integral.

Ressalta que o fim é sempre o usuário e seu atendimento de maneira mais completa.

Ela considera que o caso ora estudado foi abordado sob uma perspectiva interdisciplinar, pois houve uma intensa discussão sobre práticas a serem abordadas, embora considere que o caso encontra-se em fase muito inicial para se determinar as principais medidas a serem tomadas na prática.

Ela observa que o caso foi apresentado, inicialmente, como uma demanda jurídica e o Serviço Social interveio para trazer à prática jurídica um olhar voltado à descoberta da dinâmica do local, de forma a apresentar um arcabouço de informações nas quais o viés social da demanda pudesse se reconhecer, tornando-se, assim, útil à estruturação das intervenções necessárias ao caso concreto.

Por fim, considera que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área, pois a interdisciplinaridade ajuda a serem percebidas as várias dimensões do caso. Dessa forma, sem se focar na atuação unidisciplinar, aumenta-se o leque de opções de intervenções factíveis em uma população pauperizada.

3.4 – O CASO ELISA

O presente caso recebe tratamento das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social.

No dia 11 de novembro de 2008, apresentou-se ao NIAC uma usuária de nome Elisa, moradora da Vila Residencial da Ilha do Fundão, relatando que reside com sua

mãe e com um irmão egresso do sistema prisional, além de um sobrinho menor impúbere de quem ela cuida como seu próprio filho.

A usuária relata que seu convívio com sua mãe nunca foi excelente, mas sempre mantiveram respeito uma pela outra.

Eis que, com a volta de seu irmão para casa, a situação mudou calamitosamente. Ela conta que o irmão é envolvido com drogas, que não se estabelece em um trabalho e que é muito agressivo, ameaçando-a por vezes, inclusive, de morte.

Com toda essa situação, a usuária apresentou-se muito magoada com sua mãe, visto que esta começou a tomar uma série de atitudes que a têm deixado muito preocupada.

Nessa esteira, a mãe tem se mostrado muito irritada e agressiva, apresentando um tratamento violento tanto no aspecto físico da violência, por vezes atirando objetos como facas, panelas e ferro de passar roupas sobre a filha e o neto, bem como no aspecto psicológico, chegando mesmo a afirmar diante do neto que ele seria, nos seus dizeres, “um marginal”.

A usuária relata que, no segundo andar de onde vivem, foi construído um amplo espaço para seu irmão residir com verdadeiro conforto e que, por outro lado, o espaço da casa destinado à usuária e seu sobrinho resume-se a um cômodo pequeno, estreito, úmido e sem ventilação, posto que, para construir o acesso aos aposentos do irmão, a mãe mandou construir uma escada que fecha a janela do quarto de sua filha e seu neto.

Nessa esteira, conta a usuária, ainda, que a mãe a impede de cozinhar, de assistir televisão, o menor não pode jogar seu vídeo-game, ou seja, nenhum conforto é proporcionado a eles.

Ela ainda informa que a mãe, por vezes, afirma desejar vê-los fora de casa, já tendo inclusive ido até a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro apresentando esta demanda e que este também é o desejo do irmão, mas ela não tem para onde ir, visto que está desempregada e vive com a ajuda de seu pai que, com muita dificuldade, consegue fazer com que sua filha e seu neto não passem fome, mas, em contrapartida, não tem possibilidade de levá-los para viver com ele, devido à sua condição de pobreza.

A usuária conta, ainda, que a sua ida ao NIAC deveu-se ao fato de estar com medo de sua mãe, pois ela ameaçou ferir-se propositadamente e colocar a culpa na própria filha, o que a usuária não duvida, posto que sua mãe já chegou a chamar policiais sob a afirmação de que teria sido agredida por ela.

Sua sorte, segundo ela, é que a mãe não se apresentava ferida e parte da vizinhança, conhecedora da situação, foi até os policiais para relatar todo o acontecimento que já é de notório conhecimento.

Dessa forma, a usuária foi ao NIAC com uma demanda que julgava ser jurídica, posto que desejava se resguardar através de um registro do ocorrido, para eventual futura ação criminal motivada por uma suposta violência que a mãe alegaria ter sofrido pela filha.

Ao ser questionada sobre registros de ocorrência acerca das violências sofridas, a usuária disse que não tem coragem de realizá-los, posto que acredite que sua mãe poderia passar mal se assim o fizesse.

A questão apresentou-se de maneira muito complexa e os bolsistas das três áreas puseram-se em profícua discussão acerca da temática.

Todas as áreas identificaram demandas para o atendimento e todas necessitam umas das outras para a consecução de seu intento.

Dessa forma, no que tange o Direito, a demanda principal gira em torno da educação jurídica, em meios a princípio pedagógicos para esclarecer a necessidade de se registrarem ocorrências de violências sofridas e, por outro lado, para a mãe, as conseqüências de se violentar uma pessoa, além da necessidade da prestação de auxílio material aos familiares desvalidos, como, por exemplo, a determinação no diploma civil pátrio do dever de prestação de alimentos.²⁸

Para que essa questão seja posta, será necessária a intervenção direta do Serviço Social, através do levantamento da situação da família e da veracidade dos fatos alegados, através de uma eventual visita domiciliar a ser realizada e a Psicologia poderá atuar no sentido de prestar uma assistência psicológica a todos os envolvidos, para que possam resolver seu conflito de maneira menos prejudicial possível para todos, sem chegarem a ponto tal da dificuldade de convívio que uma violência acabe por gerar um dano grave a qualquer das partes e disso decorra uma responsabilização criminal.

Dessa forma, fica claro como que a prática jurídica pôde ser (e continua sendo, visto que o caso encontra-se em andamento) amplamente beneficiada pela interseção de outras áreas do conhecimento, trazendo às partes um olhar mais completo da sua situação, o que não seria concretizado caso a usuária buscasse um serviço propriamente

²⁸ “Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à [sic] própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.”

jurídico para a solução de sua questão, como, por exemplo, um escritório modelo jurídico tradicional.

Tendo sido entrevistada, a acadêmica de Serviço Social Luna Escorel Arouca informou que entende por interdisciplinaridade é a tentativa de unir os conhecimentos das diversas disciplinas. Atualmente, segundo ela, temos o conhecimento fragmentado, cada área do saber tem sua especificidade e pouco articula com outras áreas do conhecimento. A interdisciplinaridade é uma experiência que questiona essa fragmentação, que percebe que cada disciplina sozinha não consegue dar conta da complexidade da realidade.

Assim, para responder melhor às demandas apresentadas no dia-a-dia dos profissionais, torna-se essencial articular os diversos conhecimentos a fim de, através da troca entre as profissões, buscar a melhor resposta, que muitas vezes perpassa mais de uma área de atuação.

Nesse sentido, ela afirma acreditar que é muito difícil mensurar a interdisciplinaridade e questiona: Quais são seus aspectos centrais? Seus objetivos? É possível caracterizá-la através de procedimentos técnicos?

Para ela, a resposta é não. Dessa forma, defende que a interdisciplinaridade é um processo que se constrói de diversas maneiras. Acredita que o NIAC é um espaço que tenta, através do atendimento e relato das três áreas e das reuniões de equipe, criar um espaço onde se possa desenvolver a interdisciplinaridade, mas nem sempre o espaço é suficiente para tal.

Um fator essencial na prática interdisciplinar é a intersubjetividade, ou seja, a abertura de cada ator social para trocar com as outras disciplinas, a humildade de saber que a sua profissão e o seu conhecimento não dá conta do real e, portanto a necessidade de trocar com profissionais de outras áreas.

Ela considera que o caso ora estudado teve traços da interdisciplinaridade, pois os bolsistas não ficaram presos ao “perfil” da sua profissão, ou seja, o Direito não só perguntou sobre questões jurídicas, nem a Psicologia só sobre sentimentos e vontades e o Serviço Social sobre questões relativas ao social.

Assim, acredita que houve uma flexibilidade nesse sentido positiva, uma vez que o bolsista de Direito se colocou mais aberto para falar da atitude da usuária e orientá-la, mesmo que tais perguntas não fossem específicas da sua área. Ele foi o que no momento se sentiu mais à vontade para argumentar sobre as atitudes da usuária.

Dessa forma, a aluna acredita que o atendimento nesse caso foi mais interdisciplinar que a própria construção do relato e que o objetivo de todos os bolsistas é manter o acompanhamento em conjunto do caso, e tentar construir uma intervenção interdisciplinar.

Informa que observa uma influência positiva na troca entre as sua área e o Direito, posto que Serviço social e Direito atuam sobre o mesmo objetivo: garantir os direitos do usuário. Portanto, a relação entre as disciplinas é constante, o Direito tem o conhecimento legal e as articulações necessárias dentro da área da Justiça, o Serviço Social também conhece os direitos, mas trabalha através de programas e projetos que buscam efetivar os direitos, como, por exemplo, políticas públicas, o trabalho de ONG ou parcerias.

Ela afirma crer que, devido a essa relação, Direito e Serviço Social são áreas que estão sempre se complementando, seja no conhecimento do texto legal, seja nos programas decorrente das leis.

Por fim, considera que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área, pois ela reitera que entende ser a realidade complexa, devendo ser vista sobre diversos ângulos.

A usuária que apresentou uma demanda de conflito familiar, através de uma tentativa de expulsão de casa, fala de diversas questões, sejam elas subjetivas (dificuldades de diálogo, violência entre os familiares), sejam questões materiais (falta de condições de se manter, dificuldade de se inserir no mercado de trabalho), ou, ainda, de diretos (quem tem o direito de ficar com a casa, a disputa pelo território, dentre outras).

Observando as diversas demandas, a aluna percebe que nem a Psicologia, nem o Direito, nem o Serviço Social conseguiria dar conta de tudo. Mas trabalhando em conjunto e trocando saberes, as áreas articuladas conseguem dar uma resposta, que tangencia, dentre outras, a necessidade de acompanhamento dessa usuária, a conversa com outros familiares, a tentativa de um acordo, a tentativa de inserir a usuária no mercado de trabalho, entre outros encaminhamentos.

Já a acadêmica do curso de Psicologia Anna Thereza Campos Ferreira Gonçalves, cujo posicionamento sobre o que entende por interdisciplinaridade já foi abordado no item 3.2, considera que o caso ora estudado foi abordado sob uma perspectiva interdisciplinar, pois foram realizadas indagações pelos bolsistas das três áreas de conhecimento, que influenciados, inicialmente, pelas suas práticas e saberes

adquiridos durante seus cursos, puderam contribuir para uma visão e um entendimento mais completo das necessidades e da situação pela qual a usuária atravessa.

Analisa que as relações entre Direito e Psicologia se deram no sentido de não precisarem as dificuldades familiares relatadas, em um primeiro momento, serem resolvidas por via judicial.

Informa que a Psicologia defende experiências de não-judicialização dos conflitos cotidianos. Obviamente, é inegável que a resolução de alguns embates somente se verifica por meio de processos judiciais, no entanto, enquanto houver a possibilidade de propor um acordo, de mostrar que é possível esclarecer questões ou reordenar-se sem o amparo de um juiz, será esta a influência da Psicologia sobre a prática jurídica.

Por fim, considera que o caso foi abordado de forma mais eficiente sob uma ótica interdisciplinar do que se fosse abordado individualmente por cada área, pois um saber pôde complementar a visão do outro, trazendo um atendimento mais condizente com a demanda social, sem a judicialização da questão e a conseqüente acentuação das divergências no trato familiar.

CAPÍTULO 4 – CONCLUSÃO

Concluo o trabalho sob a observação de que, tendo em vista a bibliografia apresentada, as entrevistas realizadas e os casos exemplares demonstrados, pode-se claramente perceber, conforme já referido, que não há um consenso exato sobre o que seria a interdisciplinaridade. Enquanto uns entendem ser um conceito teórico estabelecido, outros entendem ser uma tentativa em formação, uma verdadeira aposta.

Para além, o próprio conceito formulado pelos autores e, posteriormente, pelos coordenadores do programa NIAC não se verifica de forma uníssona, sendo ora verificado simplesmente como o esforço conjunto de disciplinas segmentadas em busca de um resultado comum, ora a verdadeira intervenção das práticas e dos saberes uns nos outros, formando-se uma terceira espécie de prática profissional considerada mais complexa e mais completa.

O fato é que esses muitos entendimentos refletem uma realidade: não há consenso acerca do específico sentido da interdisciplinaridade.

Entretanto, em um ponto todos concordam unisonamente: não é mais conveniente o incentivo a uma maior segmentação das disciplinas, uma vez que se verifica que sob inúmeros aspectos a prática conjunta torna as práticas individuais mais eficientes.

Por derradeiro, encerro a presente monografia com a breve análise do estudo de Teresa Miralles e Joaquim Falcão²⁹, os quais informam que o Direito seria um controle de tipo moral que dirige uma sociedade fechada e homogênea gerada por uma cultura de valores uniformes veiculados pela elite.

Assim, o Direito seria visto pelo homem dessa sociedade como algo que transcende a ordem humana, sendo advindo de Deus e, nessa lógica, o homem de Direito seria considerado como investido de uma incontestável autoridade.

Nessa esteira, os autores defendem que a elite criaria o Direito como controle na manutenção de seu *status quo*, uma vez que, numa sociedade tradicional, é justamente a elite que detém o poder.

Nesse sentido, os autores trazem a discussão de que o Direito reflete essas características em pauta, sendo este encarado como a única ciência capaz de explicar uma sociedade e, dessa forma, tradicionalmente vem sendo estudado

²⁹ MIRALLES, Teresa e FALCÃO, Joaquim. Atitudes dos Professores e Alunos do Rio de Janeiro e São Paulo em face ao Ensino Jurídico. In: Sociologia e Direito – Textos Básicos para a Disciplina de Sociologia Jurídica. Org.: Cláudio Souto e Joaquim Falcão. São Paulo, São Paulo: Brasil – Pioneira Thomson Learning, 2005. p. 291.

unidisciplinarmente, estando acima das situações sociais, o que traz, como consequência, um caráter dogmático no seu ensino.

Por outro lado, Miralles e Falcão expõem que uma cultura oriunda de uma sociedade heterogênea é formada por múltiplos fatores advindos de não menos múltiplas fontes de integração social, estando esta sociedade numa constante reformulação e auto-conhecimento, o que gera uma série de ciências novas destinadas a trazer respostas aos questionamentos dessa mesma sociedade: são as ciências sociais.

Dessa forma, o Direito deveria sair da sua posição hierarquicamente superior e de ente único de controle, adaptando-se assim ao novo tipo de sociedade que se apresenta, devendo a ciência jurídica ser ensinada “dentro de uma esfera multidisciplinar³⁰ e com um matiz inovador, afastando-se do dogmatismo tradicional.”³¹

Eu concludo para além. Entendo que o Direito deveria, sim, adaptar-se a um ensino interdisciplinar no que tange as novas ciências sociais, mas deveria se permear em sua prática e, como consequência, em seu ensino por todos os saberes do homem – do Serviço Social à Arquitetura; da Psicologia à Medicina – posto que todos esses saberes – embora nem todos recebam o rótulo de ciência social – sejam voltados para a solução das questões da própria sociedade.

Ressalto que, de fato, seria utópico desejar crer que todas as esferas do conhecimento pudessem agir conjuntamente de uma só vez ou em um caso específico, mas entendo que uma atitude interdisciplinar se dá num esforço dos detentores de um conhecimento quando estes reconhecem que não são capazes de solucionar todo o complexo social.

Para além, mesmo nos casos em que, de fato, fossem capazes – como o cientista jurídico que judicializa as relações sociais que se lhe apresentam –, o esforço interdisciplinar se dá, acredito, na proporção em que esse portador de conhecimento se questiona em que medida a sua prática poderia ser mais pródiga e seus resultados mais satisfatórios se ele saísse do seu isolamento acadêmico e partisse para os desconhecidos universos que existem para além das fronteiras do seu próprio conhecimento.

³⁰ Tendo em vista a conceituação exposta no primeiro capítulo deste trabalho, entendo que, quando os autores fizeram referência à “esfera multidisciplinar”, trouxeram semântica compatível com o entendimento deste termo no sentido de “esfera interdisciplinar” e, portanto, adequado e relevante o estudo citado.

³¹ Loc.Cit.

ANEXO – FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO



Ficha do Primeiro Atendimento

Número do registro NIAC:

Nome:

Sexo: () masculino () feminino

Idade:

Data de Nascimento:

Natural de:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Celular:

Nome da mãe:

Como soube do atendimento do NIAC?

Narrativa:

Encaminhamento por área:

Serviço Social:

Psicologia:

Direito:

Data do atendimento:

Equipe de atendimento:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Elizete Lanzoni. A Interdisciplinaridade no Ensino Jurídico: Construção de Uma Proposta Pedagógica. UDESC. Florianópolis, SC – Brasil. Disponível em: <http://www.almeidafilho.adv.br/academica/index_arquivos/interdisciplinaridade.pdf> Acesso em 13 out. 2008;

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil, Brasília, DF. 10 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em 14 nov. 2008.

CNE. Resolução CNE/CES 9/2004. Diário Oficial da União, Brasília, DF – Brasil, 1º de outubro de 2004;

JUPIASSU, Hilton. O Espírito Interdisciplinar. Cadernos EBAPE.BR (Cadernos da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas) – Volume IV – Número 3 – Outubro de 2006.

MIRALLES Teresa e FALCÃO Joaquim. Atitudes dos Professores e Alunos do Rio de Janeiro e São Paulo em face ao Ensino Jurídico. In: Sociologia e Direito – Textos Básicos para a Disciplina de Sociologia Jurídica. Org.: Cláudio Souto e Joaquim Falcão. São Paulo, São Paulo: Brasil – Pioneira Thomson Learning, 2005.

NICOLESCU, Basarab. Um novo tipo de conhecimento – Transdisciplinaridade. 1º Encontro Catalisador do CETRANS – Escola do Futuro – USP. Itatiba, São Paulo – Brasil: 1999;

SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade: O Currículo Integrado; tradução: Cláudia Schilling. Porto Alegre, Rio Grande do Sul – Brasil: Artes Médicas, 1998. 6º Edição.

VIANNA, Luiz Werneck. A Judicialização das Relações Políticas e Sociais no Brasil. Rio de Janeiro, Rio de Janeiro – Brasil: Revan, 1999. 1ª Edição.

WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico. São Paulo, São Paulo – Brasil: Saraiva, 2008. 6ª Edição.